

Angelina Rabelo Lessa

A implantação de uma biblioteca organizacional como ferramenta da tecnologia da informação: uma visão de gerência de suporte administrativo de contratos da Subprocuradoria de Contratos e Convênios da Procuradoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais- DER/MG.

Belo-Horizonte

2008

Angelina Rabelo Lessa

A IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA ORGANIZACIONAL COMO UMA FERRAMENTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: uma visão de gerência de suporte administrativo de contratos da Subprocuradoria de Contratos e Convênios da Procuradoria do DER-MG

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Área de Concentração: Transportes e Obras Públicas.

Orientador: Roberto Guidugli

Belo-Horizonte

2008

Angelina Rabelo Lessa

A IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA ORGANIZACIONAL COMO UMA FERRAMENTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: uma visão de gerência de suporte administrativo de contratos da Subprocuradoria de Contratos e Convênios da Procuradoria do DER-MG

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da Fundação João Pinheiro.

Banca examinadora

Dr. Roberto Guidugli – Orientador (FJP)

Dra. Elisa Maria Pinto da Rocha (FJP)

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2008

Agradeço a Deus, aos anjos de luz através de meus familiares, amigos e colegas de trabalho, por me iluminarem e me darem forças para prosseguir rumo a um ideal, um destino.

Agradeço ao meu orientador Roberto Guidugli pelas inúmeras oportunidades e por creditar confiança no meu trabalho.

Agradeço aos amigos da Subprocuradoria de Contratos e Convênios da Procuradoria do DER-MG, pelo apoio e informações para este estudo e especialmente a Lucinéa Pereira da Silva e a Dra. Maria Augusta Torres.

Ao meu pai, ao meu marido e minha filha pelo apoio, paciência, dedicação e carinho e à minha mãe por estar sempre em meus pensamentos dando-me forças e com certeza feliz por mais esta conquista,

Agradeço primeiramente a Deus que esta sempre comigo em todos os grandes desafios de minha vida, À Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP, Arcelor Mittal e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG pela oportunidade proporcionada à realização deste curso.

Ao meu orientador, Prof. Roberto Guidugli pelo incentivo e confiança.

À Coordenação Geral, professores e colegas do IV PROAP pelo acolhimento proporcionado.

Ao Dr. Paulo Sergio de Queiroz Casséte - Procurador do Estado, Chefe da Subprocuradoria de Contratos e Convênios, pelo apoio e compreensão.

RESUMO

Este trabalho identifica a possibilidade de implantação de uma “biblioteca organizacional” com o uso da ferramenta Tecnologia da Informação (TI) na Subprocuradoria de Contratos e Convênios da Procuradoria do DER-MG, para atender às exigências do Acordo de Resultados. Ele está focado no conhecimento das principais estratégias e gestão de processo para a tomada de decisões; sua formulação, negociação, celebração e avaliação dos Acordos de Resultados, tendo por base a utilização dos sistemas atuais de informações nas organizações e nas bibliotecas organizacionais além de fazer um levantamento do atual processo de armazenamento de documentos do setor, para implementar a estratégia de uso da ferramenta Tecnologia da Informação (TI). Como estudo de caso, tem como principal conclusão: a “biblioteca organizacional” torna-se uma prioridade para se alcançar maiores resultados da equipe, podendo levar à sociedade serviços públicos de melhor qualidade. A introdução de novas tecnologias é quase sempre sinal de mudanças e evolução em termos de organização do trabalho, bem como das condições da natureza e de seu conteúdo.

A implantação deste recurso tem por objetivo a melhoria do funcionamento da entidade em dois pontos de vista: o qualitativo e o quantitativo.

Palavras-chave: Biblioteca organizacional, Tecnologia da informação, Planejamento estratégico.

ABSTRACT

This study identifies the possibility of the implementation of an “organizational library” with the usage of the tool of the IT-Information Technology in the “*Subprocuradoria de Contratos e Convênios da Procuradoria do DER-MG*” (a public Department, sector, responsible for controlling and managing the roads in the state of Minas Gerais, in Brazil) so that it can answer the requirements of the “Agreement of Results”. It is focused on the knowledge of the main strategies and management of processes for taking the decisions, their formularization, negotiation, observation and evaluation of the “Agreements of Results”.

It is also focused on the information systems in the organizations and in the “organizational libraries” and it’s a survey of the current process of document storage of the sector in order to implement the strategy of using the tool of the IT.

As a case of study it has as its main conclusion: the “organizational library” becomes a priority to reach greater results of the team and it can offer the society public services of better quality.

The introduction of new technologies is always almost a sign of a change and evolution in terms of organization of the work, as well as the conditions, its nature and its content. The implementation of this resource has as a main objective the improvement of the entity functioning on both points of view : the qualitative and quantitative ones.

Key Words: strategical planning; technology of the information; organizational library.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2 . PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	17
3. ACORDO DE RESULTADOS	23
4. OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO	27
5. LICITAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO	35
6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	38
7. ANÁLISE DA SUBPROCURADORIA	47
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	49
9. REFERÊNCIAS	52
APÊNDICE	55
ANEXOS	56
ANEXO A - ORGANOGRAMA DO DER-MG	57
ANEXO B - MODELOS DE CONTRATOS E RESPECTIVOS	59

1. INTRODUÇÃO

Entidade de direito público interno, que tem como missão *assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário de bens, pessoas e serviços, com ênfase no conforto e segurança do usuário, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e por visão de futuro tornar Minas Gerais como referência em soluções integradas de transportes e obras.*

O objetivo desta monografia é identificar a possibilidade da implantação de uma “biblioteca organizacional” como uma ferramenta da Tecnologia da Informação (TI) na Subprocuradoria de Contratos e Convênios, da Procuradoria do DER-MG, como contribuição para a eficiência na formalização dos contratos e similares, com vistas aos resultados pretendidos pela política atual, no Acordo de Resultados.

E tem objetivo específico o seguinte:

- a) entender o estabelecimento das principais estratégias e da gestão de processos para a tomada de decisões, formulação, negociação, celebração e avaliação do Acordo de Resultados.
- b) aprofundar o conhecimento sobre os sistemas de informações nas organizações e nas bibliotecas organizacionais.
- c) fazer um levantamento do atual processo de armazenamento de documentos do setor com vistas à implantação da estratégia sobre o recurso da Tecnologia da Informação (TI).

Este estudo justifica-se pela importância da execução e dos resultados das atividades da Subprocuradoria de Contratos e Convênios, da Procuradoria do DER-MG, principalmente no que se refere à qualidade do serviço e ao desempenho de seus servidores.

Para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, como um todo, justifica-se porque o seu Diretor Geral assinou, como acordante, o ACORDO DE RESULTADOS com os dirigentes das equipes de trabalho que compõem a estrutura organizacional da Autarquia, como acordados, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Na 2ª etapa, esse Acordo de Resultados tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema de Transporte e Obras Públicas, pactuada na 1ª etapa e expresso no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI. E os acordados tem por obrigações:

I. Alcançar os resultados pactuados;

- II. executar as ações de apoio solicitadas por outras equipes internas, com o objetivo de viabilizar todo o conjunto da política expressa no mapa estratégico do órgão, constante do Anexo II;
- III. alimentar quaisquer sistemas ou base de dados informatizadas que, por indicação do (s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- IV. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;
- V. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- VI. garantir a imediata interrupção do uso da (s) autonomia (s) concedida (s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados.
- VII. “elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos, os relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo IVB – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.” (extraído da cláusula terceira – das obrigações do(s) acordados do Acordo de Resultados – 2ª etapa, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais)

Dentre os acordados encontra-se a equipe da Procuradoria, com estrutura composta pela Consultoria, pelas Subprocuradorias do Contencioso, Subprocuradorias de Precatórios e Processos Administrativos e pela Subprocuradoria de Contratos e Convênios (na qual encontra-se o setor objeto deste estudo), cujo objetivo estratégico é de simplificar, modernizar e racionalizar os processos organizacionais, com vinculação estratégica ao plano de Governo.

Em foco neste estudo, a Subprocuradoria de Contratos e Convênios tem uma atuação de peso no arranjo da instituição pelo volume de casos e pelos elevados valores envolvidos nos contratos celebrados pelo DER-MG. Além do setor que cuida da formalização dos contratos e similares, ela possui uma equipe de Procuradores do Estado

responsável por prestar consultoria e assessoramento jurídico ao DER-MG sobre o assunto. O controle desse grupo decorre da intenção de que ele constitui projeto piloto de avaliação de desempenho institucional das diversas procuradorias e assessorias jurídicas existentes nos órgãos e entidades estatais como consta no Acordo de Resultados da Advocacia Geral do Estado (AGE).

Além disso, o DER-MG aderiu ao Programa de Qualidade no Serviço Público (PQSP), visando adotar uma base sustentável para a transformação gerencial de que necessita, para implantar um novo modelo de gestão pública, focado em resultados, orientado para o cidadão, com ênfase na produção de resultados positivos para a sociedade, na otimização dos custos operacionais, na motivação e participação dos servidores, na delegação, na racionalidade do modo de fazer, na definição clara de objetivos e no controle dos resultados.

O PQSP fundamenta-se nos princípios da excelência em gestão pública. Não são leis, normas ou técnicas, mas valores que precisam ser paulatinamente internalizados até se tornarem definidores da gestão da organização.

A importância do cenário futuro de uma organização deve estar contida no planejamento estratégico, os benefícios do que vai ser realizado para fazer o que se deseja, ou seja, recursos necessários como financeiros, humanos, tecnológicos, insumos e informações. A previsão da situação geral do ambiente externo e interno da organização é que vai definir os seus rumos. Para alterar o cenário e mesmo os objetivos gerais da empresa, a retro-alimentação baseia-se em como a organização está, quais são os pontos fortes e fracos e/ou como deveria estar o negócio, na busca da excelência.

Uma das etapas de elaboração do planejamento estratégico é o diagnóstico estratégico interno, ou seja, uma avaliação das forças e fraquezas da organização diante de uma auditoria de desempenho e resultados. Uma avaliação das estratégias implantadas, monitorando e mantendo as que deram resultados positivos e reformulando as que apresentaram resultados negativos.

Uma das estratégias a ser utilizada para o alcance de resultados positivos dentro das organizações é a modernização das informações através de redes de computadores determinadas pela Tecnologia da Informação (TI).

Antes do advento da informática, sem que houvesse a utilização dos computadores, o ambiente da informação empresarial assemelhava-se a uma biblioteca tradicional. Tanto os arquivos, como as bibliotecas empresariais continham informações especiais sobre clientes, funcionários, divisões e produtos, que eram arquivados e guardados para posteriormente ocorrer uma recuperação. No entanto, seu acesso e deslocamento eram limitados.

A evolução tecnológica e a comunicação em rede mundial vêm transformando radicalmente a economia, comportamentos e a cultura, derrubando fronteiras com rapidez. Com um sistema de informações, utilizando a moderna tecnologia da informação através da Rede Mundial de Computadores (*www*), *DVD*, *internet*, *sites* e *e-mails*, as organizações melhoram sua eficiência com menores custos e tempo. Isso vem agilizando a eficácia de seus processos, dando reforço às suas estruturas e culturas organizacionais e ao aumento dos benefícios dos empreendimentos. Além disso, a comunicação de grupos de trabalho fortalece suas posições competitivas em um mercado em rápida transformação (ambiente globalizado).

O fato está em desacordo com o atual plano integrado do Estado que tem como finalidade fixar metas de desempenho específicas para órgão e entidades, compatibilizando a atividade desenvolvida com as políticas públicas e os programas governamentais, além de definir as prioridades representadas na forma de indicadores e metas, e garantir que os resultados sejam o foco de atuação dos envolvidos.

A prestação de serviço do referido setor torna-se muitas vezes lenta por não estar devidamente informatizada com recursos que levem a esta procura rápida por documentos.

No entanto, nota-se a necessidade de um planejamento estratégico no que se refere à ferramenta da tecnologia da informação para auxiliar na elaboração de uma “biblioteca organizacional” com os arquivos desses documentos de forma tecnicamente organizada para consulta ou disseminação da informação aos funcionários do setor.

Assim, diante destas considerações a pergunta deste estudo pode ser assim contextualizada:

Como a Tecnologia da Informação, ferramenta de planejamento estratégico, pode viabilizar maior agilidade e qualificação do serviço prestado na Subprocuradoria de Contratos e Convênios, da Procuradoria do DER-MG, ao rever a possibilidade da implantação de um novo arquivo informatizado.

METODOLOGIA

Quanto à abordagem do problema este estudo teve caráter qualitativo, pois analisou o processo de prestação de serviços na formalização dos contratos e similares no DER-MG do setor administrativo da Subprocuradoria de Contratos e Convênios da Procuradoria do DER-MG, identificando os meios efetivos de administrar o sistema de informação com vistas a melhorar e agilizar a qualificação da informação.

Segundo o procedimento técnico foi uma pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e publicações científicas.

O instrumento de pesquisa foi um roteiro de entrevista (Apêndice) contendo questões para recolher dados sobre a caracterização do DER e do setor em estudo; a visão da gerência de suporte administrativo de contrato sobre o planejamento estratégico atual do setor e do pessoal do Setor de informática.

Pode-se registrar os pontos fortes e os fracos do setor, na visão dos entrevistados da seguinte forma:

a) Pontos Fortes

a.1) Sicar – sistema de rede, onde permite um controle mais eficiente e eficaz dos contratos.

a.2) Sipro – sistema para o registro de processo/documentos quando de sua entrega em alguma repartição pública (interno/externo).

a.3) arquivo físico – para todos os documentos elaborados;

a.4) equipamentos de informática

b) Pontos Fracos

b.1) falta um programa de banco de dados no setor em foco, onde se possa obter um relatório, se necessário, com urgência, sobre todos os contratos elaborados, seus aditamentos e outros termos a eles relacionados bem como, informações importantes o setor.

b.2) equipamento de scanner: o contrato depois de assinado no setor.

b.3) pessoa capacitada para alimentar as informações na Planilha Dinâmica.

A introdução de novas tecnologias é quase sempre sinônima de modificação e de evolução em termos de organização do trabalho, bem como das condições, da natureza e do conteúdo do mesmo. A implantação destes recursos tem por objetivo a melhoria do funcionamento de uma entidade sócio-organizacional tanto do ponto de vista qualitativo como quantitativo.

Nota-se que ferramentas cuja meta principal é automatizar ambientes, estabelecendo a integração de usuários em grupos de trabalho podem simplificar e fornecer aos profissionais envolvidos a execução de suas tarefas de maneira mais eficiente e produtiva; a redução de tempos e esforços no processamento, distribuição, armazenamento e recuperação de informações; o fornecimento de informações precisas para apoiar os processos de tomada de decisão.

Constatou-se que o fluxo de um contrato na Assessoria de Licitações (ASL) e na Procuradoria do DER (PRC) é o seguinte:

1º – Solicitação da Diretoria Gerenciadora, para abertura do processo, contendo informações para elaboração do Edital, autorizada pelo Sr. Diretor Geral.

2º - Referida solicitação, deverá conter o objeto, valor orçado pelo órgão, prazos, dotação orçamentária, a planilha de quantidades e serviços, Plano de Trabalho, Cronogramas e demais informações necessárias à elaboração do respectivo edital.

3º – Posteriormente, estes documentos deverão ser enviados por cada diretoria gerenciadora do serviço à ASL para elaboração do Edital e seus Anexos

4º – Elaborado o Edital, o processo é enviado à PRC para análise e parecer do Edital e Anexos (Procurador do Estado) e confecção da minuta do contrato (SCC)

5º – Publicação do Aviso de Licitação do Edital em jornais de grande circulação

6º – Recolhimento da Garantia de Proposta dos Licitantes pela ASL.

7º – Realizada a licitação, é formalizada a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Relatório Final e o processo é enviado novamente à PRC com toda a documentação exigida na licitação, para análise e parecer de todo o procedimento licitatório para posterior homologação pelo Diretor Geral.

8º – Despacho para a Homologação e publicação feitos pela ASL.

9º – Após estes procedimentos, o processo é enviado a PRC juntamente com a proposta da Diretoria Gerenciadora para formalização do contrato (obra ou consultoria).

10º – Formalizado o contrato pela PRC é convocada a licitante para efetuar a caução de garantia e assinatura do mesmo e posteriormente, enviado para assinaturas das Diretorias do DER-MG e publicação do extrato no Diário Oficial "Minas Gerais".

11º – Devolvido à Diretoria Gerenciadora, para, se for o caso imediato, expedir a Ordem de Início.

12º – Quando ocorrer necessidade de alteração contratual, tais como, inclusão de serviços não previstos na planilha, aumento de valor, inclusão de dotação ou qualquer outra, a Diretoria Gerenciadora do contrato providenciará o pedido para autorização do Diretor Geral e posteriormente, enviará à PRC para análise. Se aprovada, a alteração solicitada será feita através de Termo de Aditamento ou Apostila.

CONCLUSÃO

Em relação à sociedade ou a outros pesquisadores de gestão pública, os temas planejamento estratégico e tecnologia da informação tornam-se importantes. A partir da apresentação deste estudo de caso outras pesquisas podem ser desenvolvidas sabendo-se que melhorar um sistema de informação dentro de um órgão público pode dar suporte à tomada de decisões, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria das prestações de serviços.

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nesta seção são apresentados os conceitos sobre estratégia e planejamento estratégico; o estabelecimento da gestão de processos e o processo de formulação, negociação, celebração e avaliação dos Acordos de Resultados.

2.1 Conceitos sobre estratégia.

A origem da palavra estratégia remonta a história da evolução humana, uma vez que, desde quando o homem necessitou caçar, pescar e lutar pela sua sobrevivência ele utilizou planos previamente estabelecidos para alcançar sucesso. Mais tarde, as guerras mostraram de forma mais organizada e sistemática a utilização de estratégias para vencer as batalhas e alcançar os objetivos pré-estabelecidos pelos estrategistas que compunham o exército.

Na segunda metade do século XX, o uso de estratégias militares foi transposto para o mundo dos negócios. De acordo com Andrews “estratégia corporativa é um modelo de decisão da empresa, onde estão determinados os objetivos e metas, as normas e planos para alcance dos objetivos buscados”.

No mesmo sentido Quinn (apud Whittington, 2002, p. 10) afirma que “estratégia empresarial é o padrão ou plano que integra as principais metas, políticas e seqüências de ações de uma organização em um todo coerente”. O importante é que, para se manter no mercado toda organização deve buscar se planejar estrategicamente, definindo seus objetivos e metas, o caminho a ser seguido e também instrumentos capazes de medir se a empresa trabalha em prol dos objetivos e metas propostos e se ela acompanha a evolução do mercado em que ela encontra-se inserida.

Serra; Torres; Torres (2003, p.4) definem a palavra, que vem do termo grego antigo *strategeo*, como “a qualidade e a habilidade do general, ou seja, a capacidade do comandante organizar e levar a cabo as campanhas militares”.

Já para Laurindo e Carvalho (2003, p.3) o conceito de estratégia é a “arte militar de mover tropas ou navios de modo que se imponham ao inimigo os locais, o tempo e demais condições de batalha”. Sobre isso, os autores discorrem que a estratégia de guerra tomou

grandes dimensões com o passar dos tempos e se tornou uma grande ferramenta para o ramo dos negócios.

No que diz respeito a esse conceito no mundo empresarial conforme Laurindo e Carvalho (2003, p.2) desenvolver a estratégia “é um processo de elaborar questões, gerar alternativas e fazer escolhas”.

Porter (2004) define estratégia empresarial como a criação de uma posição única e valiosa, envolvendo a escolha de um arranjo interno de atividades que permitam à empresa diferenciar-se de seus concorrentes.

A estratégia empresarial surge como um conjunto de meios que uma organização utiliza para alcançar seus objetivos, envolvendo decisões que definem os produtos e os serviços para determinados clientes e mercados e a posição da empresa em relação aos seus concorrentes (SERRA; TORRES; TORRES, 2003).

Para que esta arte gerencial de posicionar os meios disponíveis da empresa visando manter ou melhorar posições na guerra comercial, o planejamento estratégico não apenas envolve a garantia de sobrevivência da empresa, mas, também os recursos utilizados para alcançá-la e diretrizes que irão nortear a aquisição, o uso e distribuição desses mesmos recursos.

Lacombe e Heilborn (2003) definem planejamento como uma determinação da direção a ser seguida para alcançar um resultado desejado. Para os autores a palavra planejar tem o significado de decidir antecipadamente o que fazer, de que maneira fazer, quando fazer e quem deve fazer. O planejamento deve identificar antecipadamente os custos e os benefícios do que vai ser feito e os recursos necessários para fazer o que se deseja. Esses recursos necessários são de todas as naturezas: financeiros, humanos, tecnológicos, insumos e informações. Pode-se, deste modo, imaginar o planejamento como uma ponte que vai do ponto em que a empresa se encontra para aonde a empresa quer chegar.

Ainda para Lacombe e Heilborn (2003, p. 163), a importância do cenário organizacional, visto como a previsão da situação geral do ambiente externo e interno de uma empresa para determinada época futura, feita, em geral, com a finalidade de formular um planejamento estratégico, é que vai definir os rumos e as decisões que determinam a natureza das organizações. Os autores comentam que “a essência da estratégia está nas atividades: escolher atividades diferentes ou executar as atividades de forma diferente da que é usada pelos competidores” e, a partir de um diagnóstico que responda questões que seriam pontos

de partida para alterar o cenário e mesmo os objetivos gerais das organizações, tais como: qual é como está, quais são os pontos fortes e fracos e como deveria estar o negócio.

2.2 Conceitos sobre planejamento estratégico

Já o planejamento estratégico é um conjunto de ações estratégicas que buscam alcançar uma situação favorável para a empresa no futuro através da análise do ambiente que a organização está inserida. Neste sentido, Drucker (apud CHIAVENATO; SAPIRO, 2003, p. 133) define que planejamento estratégico é:

O processo contínuo de, sistematicamente e com o maior conhecimento possível do futuro contido, tomar decisões atuais que envolvem riscos; organizar sistematicamente as atividades necessárias à execução dessas decisões, e através de uma retro-alimentação organizada e sistemática, medir o resultado dessas decisões em confronto com as expectativas alimentadas.

A importância do cenário futuro da empresa deve estar contida no planejamento de custos e os benefícios do que vai ser realizado para fazer o que se deseja, ou seja, recursos necessários como financeiros, humanos, tecnológicos, insumos e informações. A previsão da situação geral do ambiente externo e interno da empresa é que vai definir os seus rumos. Para alterar o cenário e mesmo o objetivo geral da empresa, a retro-alimentação baseia-se em como a empresa está, quais são os pontos fortes e fracos e/ou como deveria estar o negócio.

O processo de elaboração do planejamento estratégico segundo Chiavenato e Sapiro (2003) deve passar pelas seguintes etapas:

a) a declaração de missão: a missão refere-se ao papel da organização na sociedade e significa a razão de ser e de existir;

b) visão de negócio: mostra uma imagem da organização no momento da realização de seus propósitos futuros;

c) diagnóstico estratégico externo: busca identificar as ameaças e as oportunidades que o ambiente externo, que exerce influência sobre a organização, proporciona na consecução de seus objetivos empresariais;

d) diagnóstico estratégico interno: avaliação das forças e fraquezas da organização diante das dinâmicas ambientais buscando o nivelamento entre as duas variáveis;

e) fatores chave de sucesso: evidenciarão as questões críticas à organização para obtenção do sucesso no seu ramo de atividade;

f) sistema de planejamento estratégico: processo de formulação de estratégias e sua implementação a partir de ações que perseguirão a consecução da visão, missão e objetivos da organização;

g) definição de objetivos: determinação dos objetivos empresariais hierarquizando-os a partir de sua importância e prioridade para a organização;

h) análise dos públicos de interesse: identificação dos *stakeholders*¹, seus interesses e poderes de influência com respeito à missão;

i) formalização do plano: implementação das estratégias formuladas definindo projetos e programas específicos;

j) auditoria de desempenho e resultados: avaliação do que foi das estratégias implantadas mantendo as que renderam resultados positivos e reformulando as que apresentaram resultados negativos.

Diante dessa evolução de conceitos nota-se uma visão das organizações como sistemas abertos, ou seja, a organização vista em seu ambiente interno e externo gerando uma gestão de processos que auxilia a mudança organizacional.

Davenport (1994, p. 7) define processo como: “uma ordenação específica das atividades de trabalho no tempo e no espaço, com um começo, um fim, *inputs* e *outputs* claramente identificados”.

De acordo com Juran (2001, p. 222) processo é “uma série sistemática de ações dirigidas à realização de uma meta”. Portanto, entende-se processo como sendo a integração de

¹ Associado à responsabilidade social está o conjunto das partes interessadas (*stakeholders* internos e externos) que podem ser definidas como “as pessoas ou grupos, os proprietários, um direito ou um interesse sobre as atividades de uma empresa, passadas, presentes e futuras.”

etapas, de atividades que terão um resultado final e cujas etapas podem ser aperfeiçoadas, controladas e até mesmo eliminadas em busca da eficiência.

Sendo assim, a Gestão dos Processos permite identificar rupturas, ineficiências e pontos que precisam ser melhorados ou até mesmo que devem ser mantidos no conjunto das etapas, ainda possibilita a redução de custos, conflitos e promove a sincronia em um processo.

Oliveira (2002) afirma que existe um sistema de informações gerenciais e à medida que a complexidade interna e externa da empresa aumenta, esse sistema tem toda uma importância. Como o gerente é um tomador de decisões, cabe a ele caracterizar o problema que está exigindo uma ou mais decisões para soluções; compreender o ambiente que cerca as decisões e identificar os impactos de suas decisões. Fica claro ainda que as decisões podem ser classificadas em programadas e não programadas. As primeiras referem-se à rotina do trabalho e as segundas são novidades que podem alterar o método-padrão do trabalho.

Oliveira (2002) considera um processo como uma metodologia de um planejamento estratégico para que no futuro a empresa possa realizar o que deseja, ou seja, recursos necessários como financeiros, humanos, tecnológicos, insumos e informações. A previsão da situação geral do ambiente externo e interno da empresa é que vai definir os seus rumos. Para alterar o cenário e mesmo os objetivos gerais da empresa, a retro-alimentação baseia-se em como a empresa está, quais são os pontos fortes e fracos e/ou como deveria estar o negócio.

Se existe a necessidade de mudança organizacional, um plano de implantação para uma estrutura deve atentar para a mais adequada, para a importância do fator humano, qualidade técnica e a análise de problemas, bem como o que será mudado e quais variáveis precisam ser consideradas.

A gestão de processos deve utilizar os fluxogramas que são gráficos universais para trabalhos de análise administrativa. Os símbolos utilizados têm por finalidade colocar em evidência a origem, processamento e destino da informação. Se os símbolos foram novos ou ainda mesmo universais usa-se legendas com sua significação.

Segundo Cury (2002, p. 331), as vantagens dos fluxogramas são permitir ver como funcionam realmente todos os componentes de um sistema mecanizado ou não, facilitando

a análise de sua eficácia; o entendimento mais simples e objetivo do que o de outros métodos descritivos; facilitar a localização das deficiências, pela fácil visualização dos passos, transportes, operações e formulários; aplicação a qualquer sistema, desde o mais simples aos mais complexos; rápido entendimento de qualquer alteração que se proponha aos sistemas existentes, por mostrar claramente as modificações introduzidas.

Para Cury (2002) um roteiro para a elaboração de fluxogramas exige as seguintes etapas:

a). levantamento dos passos que envolve o trabalho, desde o operador inicial até o final, passando inclusive, pelos formulários envolvidos no processo;

b) comunicação do trabalho e objetivos aos empregados;

c). coleta de dados: cargo e nome; de quem recebe o trabalho; em que consiste o trabalho; para quem passa o trabalho após terminar sua parte; quantas unidades de trabalho faz por dia; quanto tempo gasta para realizar seu trabalho;

d) fluxograma;

e) análise do fluxograma (utilidade, vantagens, treinamento, eficiência, adequação);

f) relatório da análise com as condições atuais, análise das condições existentes (falhas), e recomendações da rotina proposta; e,

g) apresentação do trabalho (do atual e do proposto, tendo de ser claro e objetivo).

3. ACORDO DE RESULTADO

A Constituição Mineira de 1989, numa posição de avanço, estabeleceu a obrigatoriedade do Estado elaborar um processo de planejamento, denominado PLANO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – PMDI, segundo comanda o art. 231, nesses termos:

“Art. 231 - O Estado, para fomentar o desenvolvimento econômico, observados os princípios da Constituição da República e os desta Constituição, estabelecerá e executará o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, que será proposto pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e aprovado em lei. (Caput regulamentado pela Lei nº 10628, de 16/1/1992.) (Vide Lei nº 12051, de 29/12/1995.)

§ 1º - Na composição do Conselho será assegurada a participação da sociedade civil.

§ 2º - O Plano terá, entre outros, os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento socioeconômico integrado do Estado;

II - a racionalização e a coordenação das ações do Governo;

III - o incremento das atividades produtivas do Estado;

IV - a expansão social do mercado consumidor;

V - a superação das desigualdades sociais e regionais do Estado;

VI - a expansão do mercado de trabalho;

VII - o desenvolvimento dos Municípios de escassas condições de propulsão socioeconômica;

VIII - o desenvolvimento tecnológico do Estado.

§ 3º - Na fixação das diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no parágrafo anterior, deve o Estado respeitar e preservar os valores culturais.

§ 4º - O planejamento governamental terá caráter indicativo para o setor privado.”

O primeiro PMDI mineiro foi aprovado pela Lei 12051, de 29 de dezembro de 1995, definindo-se sua implementação com a participação de órgãos e entidades da administração pública estadual, e suas atividades, executadas em parceria com os municípios e a iniciativa privada.

O II PLANO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO (PMDI) estabeleceu as diretrizes para 2000/2003, chamado *uma estratégia para o desenvolvimento sustentável, com base no qual elaborou-se também o PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PPAG)*, que interpreta a estratégia proposta pelo PMDI, através de uma estrutura programática.

O atual Governo do Estado de Minas Gerais, também através do Conselho de Desenvolvimento Social (CDES), elaborou o PMDI sob o enfoque do Choque de Gestão, de 2004 a 2006, com a concepção de um Estado que gasta menos com a máquina e cada vez mais, com o cidadão. Na 2ª etapa, o PMDI 2007-2023 propõe um aprofundamento dessa diretriz, no intuito de construir, desde já, um verdadeiro Estado para Resultados, o que significa garantir à população serviços públicos com alta qualidade, máximo índice de cobertura, a menores custos e, ao mesmo tempo, o aprimoramento da qualidade fiscal e uma gestão eficiente.

O Governo de Minas implantou também os acordos de resultados, com cumprimento de metas estabelecidas para cada secretaria e órgão do Estado, com intenção de garantir a continuidade de programas por mais de um governo, com garantia de serviços de qualidade para a população.

Nesse ponto, vale dizer que o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) corresponde ao plano estratégico indicativo do Estado de Minas Gerais, no qual utilizou-se cenários exploratórios no horizonte dos próximos 20 anos, como imagens consistentes de futuros plausíveis para Minas Gerais, adotando “as melhores práticas existentes neste campo, especialmente as abordagens desenvolvidas por Michel Godet e por Peter Schwartz”, que representa uma resposta a três grandes questões: Onde estamos? Aonde pretendemos chegar? Como vamos chegar lá?

A partir dessa referência estratégica de longo prazo, foi definida pelo colegiado de Gestão Governamental uma carteira de 30 Projetos Estruturadores intitulada “GERAES” e elaborado o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2004/2007 que, além do GERAES, inclui também os demais programas prioritários do Governo, sob o enfoque dos resultados.

A tomada de decisões e o processo de formulação, negociação, celebração e avaliação do *Acordo de Resultados*, a partir de Duarte et. al, tem-se que a celebração pode se dar por adesão ou por indução. No primeiro caso, os órgãos e entidades manifestam seu interesse e iniciam o processo de elaboração sob a supervisão técnica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais (SEPLAG). No segundo caso, há um tratamento prioritário e as organizações são induzidas a celebrar o Acordo e são selecionadas segundo a importância relativa para a realização dos projetos estruturadores de governo.

A formulação começa com a definição dos resultados a serem alcançados pelo acordado, que deverão ser mensuráveis por meio de indicadores e valorados como metas. O instrumento adotado para a definição de metas é do planejamento estratégico, feito com base nas orientações decorrentes da *agenda_estratégica* do governo e nas orientações derivadas da política pública setorial relacionada ao órgão, nas atribuições legais e elementos dos ambientes externo e interno que influenciam os mesmos.

O processo de formulação inclui a construção da *cadeia de valor* com insumos que são processados para gerar produtos que, por sua vez, destinam-se à geração de impactos desejáveis para seu público de interesse (beneficiários). Desta forma, o desempenho institucional é definido por meio de indicadores para os quais são estabelecidas metas a serem atingidas.

Os indicadores podem ser de eficiência, o que indicam a relação entre o que foi entregue e o que foi consumido de recursos, usualmente sob a forma de custos ou produtividade na execução dos programas e ações; de eficácia que indicam a quantidade e qualidade de produtos e serviços entregues ao usuário e de efetividade, que indicam o impacto desejado dos produtos sobre os seus, usuários, ou seja, o grau de satisfação gerado ou, ainda, o valor agregado, a transformação produzida no contexto em geral.

Depois de construída a cadeia de valor, são selecionados os indicadores que cubram, de forma abrangente, as áreas de resultados (macroprocessos) finalísticos da organização objeto do Acordo e reflitam, sempre que possível (em virtude da disponibilidade de dados, principalmente), as três dimensões do seu desempenho (eficiência, eficácia e efetividade). Não há um número fixo de indicadores (embora a maior parte das experiências situe-se entre 10 e 20), mas é essencial que os indicadores selecionados sejam significativos e representativos. Em seguida, é calculado o valor de referência atual (situação atual), fixadas as metas e atribuídos os pesos.

Além dos resultados expressos no quadro de indicadores e metas, também é objeto de pactuação e avaliação um plano de ação contendo as medidas necessárias ao alcance das metas, incluindo iniciativas de melhoria, visando o fortalecimento institucional (capacitação, informatização). Em paralelo, são identificadas as autonomias necessárias para a execução dos compromissos acordados.

Em geral, a negociação do Acordo de Resultados se dá a partir de um grupo formado por técnicos e dirigentes das partes envolvidas (acordado, acordante e SEPLAG). Ainda assim,

uma vez finalizada a minuta, o mesmo é apresentado para a SEPLAG para aprovação pela Subsecretária de Planejamento e Orçamento, que irá avaliar o grau de aderência do instrumento ao planejamento governamental, e pela Subsecretária de Gestão, que irá avaliar as autonomias solicitadas e também a representatividade da missão de cada instituição nos indicadores e metas propostos. Concomitantemente, o Acordo deve ser formalmente aprovado pelo acordante, que, na verdade, é o contratante de todo o instrumento. Vale ressaltar que a qualidade do Acordo depende fundamentalmente do grau de envolvimento das partes interessadas. Um bom acordo pressupõe clareza na definição da política, o estabelecimento de metas com realismo, desafio e liderança executiva, tanto na formulação como na implementação do instrumento.

Após as aprovações, o Acordo de Resultados é celebrado e o acordante tem um prazo de 20 dias, contados de sua assinatura, para torná-lo público, por meio de publicação no órgão oficial do Estado do extrato contendo informações sucintas sobre o objeto de pactuação, e divulgação na íntegra nos sítios eletrônicos de todos os signatários do Acordo, bem como no da SEPLAG.

Em seguida à celebração do Acordo de Resultados, é necessária a formação de uma comissão que será responsável por seu acompanhamento e avaliação. Esta comissão é formada por um representante (a ser indicado pelo dirigente máximo) do Acordante, de cada interveniente, quando houver, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Acordado, além de um representante dos servidores do Acordado, escolhido pelo seu dirigente máximo, após apresentação de lista tríplice de candidatos, elaborada pelo órgão setorial de Recursos Humanos, dentre aqueles com conhecimento na área objeto do Acordo. A avaliação é feita conforme critérios pré-definidos no Acordo de Resultados, devendo ser, no mínimo, semestral.

A comissão de acompanhamento e avaliação deverá:

a) acompanhar e avaliar os resultados alcançados pelo Acordado, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo de Resultados;

b) recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, recursos orçamentários e financeiros; e

c) recomendar, com a devida justificativa, a revisão, a repactuação, a renovação, a suspensão ou a rescisão do Acordo de Resultados.

Quando da avaliação serão verificados o grau de cumprimento do Quadro de Indicadores e Metas e dos Planos de Ação e Melhoria, que deverão constar como anexos do Acordo. Verificando, ainda, a execução do Acordo até o presente (comparar o alcançado com o programado), o indicativo de alcance do programado no ponto de avaliação futuro, a pertinência das metas em qualquer hipótese (alcance ou não; bom indicativo ou não). A Comissão poderá ainda, se for o caso, fazer auditoria de dados para checar a geração dos indicadores.

4. OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO

Sistemas de informação nas organizações e nas bibliotecas organizacionais a partir de autores da administração de empresas:

Quanto ao estudo de caso, para uma melhor compreensão dos princípios que nortearam esse trabalho seguem as características de um estudo de caso definidas por Diehl e Tatim (2004, p.61)

Caracteriza-se pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento, tarefa praticamente impossível mediante os outros delineamentos considerados. O estudo de caso apresenta uma série de vantagens, o que faz com que se torne o delineamento mais adequado em várias situações. Suas principais vantagens são: o estímulo a novas descobertas, a ênfase na totalidade e a simplicidade dos procedimentos. Entre as limitações apresentadas pelo estudo de caso, a mais grave refere-se à dificuldade de generalização dos resultados obtidos.. Por essa razão cabe lembrar que, embora se processe de forma relativamente simples, ele pode exigir do pesquisador nível de capacitação mais elevado que o requerido para outros tipos de delineamento.

Para O'Brien (2001), sistemas de informação são sistemas que recebem recursos de dados como entrada e os processa em produtos de informação como saída. Ele cita ainda que um sistema de informação, para funcionar, depende de recursos, tais como:

a) Os recursos humanos que são compostos por especialistas, analistas de sistemas, programadores, operadores de computador além de usuários finais (todos os

demais que utilizam sistemas de informação). Os recursos de *hardware*; máquinas, computadores, monitores de vídeo, unidades de disco magnético, impressoras, scanners óticos assim como recursos de mídias, disquetes, fita magnética, discos óticos, cartões de plástico e formulários em papel. Já os recursos de *software*; programas de sistemas operacionais, programas de planilhas eletrônicas, programas de processamento de textos, programa de folhas de pagamento além de procedimentos de entrada de dados, procedimentos de correção de erros, procedimentos de distribuição de contracheques.

b) recursos de dados; descrição de produtos, cadastro de clientes, arquivos de funcionários, banco de dados de estoque.

c) recursos de rede; meios de comunicações, processadores de comunicações, acessos a redes e *software* de controle.

d) produtos de informação; relatórios administrativos e documentos empresariais utilizando texto e demonstrativos gráficos, respostas em áudio e formulários em papel.

e) sistemas de informação, sob o ponto de vista de Melo (1999), é todo e qualquer sistema que tem informações como entrada visando gerar informações de saída, satisfazendo certas necessidades.

Segundo Laudon e Laudon (2004, p. 75),

Os elementos de uma organização no ambiente:

Uma organização é uma estrutura social estável e formal que retira recursos do ambiente e os processa para produzir resultados. Esta definição técnica foca os três elementos de uma organização. Capital e trabalho são os fatores primários de produção fornecidos pelo ambiente. A organização, ou empresa transforma essas entradas em produtos e serviços por meio de uma função de produção. Os produtos e serviços são consumidos pelos ambientes, que os devolvem como entradas de suprimento. Uma organização é mais estável do que um grupo informal, em termos de longevidade e rotina. Organizações são entidades formais, com regras e procedimentos internos e que devem ser regidas por leis. Também são estruturas sociais, porque constituem uma coleção de elementos sociais, algo muito parecido com máquinas – um arranjo específico de válvulas, polias eixos e outras peças.

Segundo Davenport (1998), é preciso ter em mente que o relacionamento entre o contexto organizacional de uma empresa e seu ambiente informacional é uma via de mão dupla, isto

é, o ambiente organizacional pode orientar ou motivar um ambiente informacional específico, assim como este último pode capacitar ou restringir a empresa.

Os objetivos dos Sistemas de Informação (SI) devem ser considerados como sendo o conjunto de informações resultantes das operações do negócio que informam a evolução do atingimento dos objetivos organizacionais ao longo da implementação de suas atividades, conforme os aspectos internos e externos permitindo o seu redirecionamento e obtenção de vantagens competitivas (BRODBECK *et al*, 2003).

Laudon e Laudon (2004) defendem que sistemas de informação e organizações influenciam-se mutuamente. Os sistemas podem ser alinhados à organização para fornecer as informações de que seus importantes grupos internos precisam. Ao mesmo tempo, para se beneficiar das novas tecnologias, a organização deve estar consciente das influências dos sistemas de informação e aberta a elas.

A interação entre tecnologia de informação e organizações é muito complexa e é influenciada por uma quantidade enorme de fatores intervenientes, entre eles a estrutura da organização, os procedimentos padrão de operação, as políticas, a cultura, o ambiente que a cerca e as decisões da administração. Os administradores devem estar conscientes de que os sistemas de informação podem alterar significativamente a vida da organização. Eles não podem projetar novos sistemas ou entender sistemas existentes com sucesso sem compreender as organizações. Decidem quais sistemas serão montados, o que farão e como serão implementados e assim por diante (LAUDON e LAUDON, 2004).

Beuren (1998) sugere a existência de um sistema de informações que contemple o processo de gestão da organização, que viabilize a agilidade necessária, trazendo a informação imediatamente dos diversos setores da empresa aos gestores. Estes por sua vez, de posse da informação, podem analisar e corrigir processos críticos da organização, em que não há conformidade no elo entre a estratégia definida e sua execução. A informação ágil sobre os processos organizacionais, com procedimentos analíticos rigorosos, para fomentar decisões, não menos ágeis, que, resulta num importante potencial para o gestor tomar decisões muito mais acertadas do que aquele que se baseia apenas na sua experiência e conhecimento.

Os sistemas de avaliação de desempenho são úteis para prover informação que possa contribuir para melhorar a qualidade de futuras decisões e balizar as tomadas de decisão no período corrente. Além disso, eles são um componente essencial do sistema de controle da

organização. Todavia, existem vários problemas não resolvidos no que concerne ao adequado desenho de sistemas de avaliação. A maioria deles decorre de procedimentos motivacionais de controle, que estão presentes em situações em que é necessário que uma pessoa examine e avalie o desempenho de outra. Contudo, uma consciência das bases pode facilitar a implementação de sistema formal de controle (BEUREN, 1998).

Portanto, os sistemas de informações envolvem:

a) procedimentos, métodos, organização e elementos de *software* e *hardware* necessários para inserir e recuperar dados selecionados conforme forem sendo exigidos para a operação e a gestão de uma empresa;

b) integração entre homem e máquina para fornecer informações em apoio às funções de operação, administração e de tomada de decisões da organização. O sistema utiliza *hardware* e *software* de computação, procedimentos manuais, modelos de decisão administrativa e uma base de dados;

c) descrição para atividades de processamento de informações em apoio à administração;

d) sistema para coleta, armazenamento, recuperação e processamento de informações que é usado, ou desejado, por um ou mais administradores no desempenho de suas funções.

e) procedimentos, elementos de *software* e *hardware* necessários para inserir e recuperar dados selecionados conforme forem sendo exigidos para a operação e a gestão de uma companhia.

O acesso à informação é essencial para que uma organização obtenha eficácia e esse acesso precisa ter qualidade, é o que orienta Ferreira e Leite (2002). Isto se dá ao fato de que como as organizações modernas não conseguem funcionar sem informações, os sistemas automatizados é que geram crescimento às mesmas.

O requisito básico à construção de sistemas de boa qualidade é o *software* que atenderá às características dos usuários. Uma boa interface, a exibição de informação relacionada à entrada de dados precisa ser capaz de tratar todas as informações de uma maneira

sistemática e automatizada. Abaixo serão apresentados os requisitos relacionados à exibição da informação na tela do computador para o melhor entendimento do usuário.

Consistência

A consistência é uma das principais características para a usabilidade de uma interface. Ela reduz a frustração provocada por comportamentos inesperados e logicamente incompreensíveis do sistema. Além disso, permite que uma pessoa generalize o conhecimento de um aspecto do sistema para os outros. Para ser consistente, é necessário que os menus, comandos de entrada, exibições de informação, e todas as funções de uma interface possuam a mesma apresentação visual e o mesmo comportamento.

Apresentação Visual

Cada tela apresenta um mecanismo de busca com um formato diferente. (busca livre ou avançada). A cor, elemento fundamental em qualquer processo de comunicação, interfere nos sentidos, emoções e intelecto de uma pessoa; pode ser deliberadamente usada para se atingir objetivos específicos. A combinação de cores deve ser cuidadosamente escolhida. O uso apropriado de cores pode resultar em uma rápida e correta assimilação da informação. Seu impacto na eficácia da interface depende da relevância de seu uso para a execução de uma tarefa e da situação e ambiente onde a tarefa ocorre.

Feedback

Em qualquer forma de comunicação, o feedback é importante. Quando duas pessoas conversam, elas estão constantemente dando um feedback uma a outra, através de gestos, expressões e outros. Para uma boa interação de uma pessoa com o computador, um bom feedback deve ser fornecido, porém nesse caso, ele deve ser planejado e programado

4.1. Sistema de informações nas bibliotecas organizacionais

As bibliotecas distinguem-se do ponto de vista administrativo e de manutenção, em particulares e oficiais. A implantação de novas técnicas de análise, registro e recuperação da informação, determinaram uma mudança radical no conceito de biblioteca. Houve tempos em que a biblioteca não passava de um armazém ou depósito de livros. Esse conceito estático de biblioteca permaneceu até o século XVIII. Foi somente a partir de 1900,

que uma reforma substancial se verificou. Hoje, a biblioteca é reconhecida como uma instituição viva e atuante, indispensável fonte de aprimoramento cultural. (VOLPATO, 2002).

Para Silveira (2003), os Sistemas de Informação, bem como a Tecnologia da informação floresce nesse cenário como ferramentas de vantagem competitiva. Conforme Pontes e Xavier (2003), neste cenário altamente competitivo, um dos fatores que determina o diferencial das empresas privadas e públicas é a forma como estas utilizam informação, sendo que elas sofrem influência de cinco forças principais ao atuar no contexto de mercado: empresas potencialmente concorrentes, fornecedores, clientes, produtos substitutos e empresas concorrentes diretas. O relacionamento com esse conjunto de forças é que define o grau de competitividade da empresa.

Milzewski (1967 *apud* VOLPATO 2002), afirmou que: seja qual for a forma adotada pela organização, elas não se constituem em instituições independentes, visto que refletem a filosofia ocidental, o nível econômico, as normas acadêmicas, as características geográficas e as necessidades das organizações de ensino superior das quais formam parte.

Sendo as organizações prestadoras de serviços aquelas que oferecem trabalhos especializados, as bibliotecas também estão incluídas no rol dessas empresas. (VOLPATO, 2002).

Para que possa cumprir suas atuais funções, segundo Volpato (2002), é necessário, portanto, que a “biblioteca” tenha seu material documental bem selecionado, tecnicamente organizado e que acompanhe os avanços verificados no campo da documentação e informação nos últimos anos.

Na atualidade ocorre uma proliferação de organismos especializados nas atividades de informação que agregam outras funções, além das tradicionais, a fim de responder as demandas de seus usuários, cada vez mais diversificadas e sofisticadas, por informação.

Estas novas funções estão relacionadas à descrição de conteúdo dos documentos, extração e tratamento de dados e difusão/disseminação da informação. Estes organismos aparecem com outras denominações, como centros de documentação, centros de informação e bancos de dados. Kotler e Lévy (*apud* VOLPATO 2002) tentaram classificar as unidades de informação em três grupos segundo o ramo de atividades predominante. São eles:

a) a conservação e o fornecimento de documentos primários (arquivos, bibliotecas e museus);

b) a descrição de conteúdo dos documentos e sua difusão, bem como a sinalização das informações e das fontes (centros e serviços de documentação);

c) a resposta a questões pela exploração das informações disponíveis e sua avaliação e transformação (centros e serviços de informação).

É importante que a organização esteja estruturada de maneira a garantir que o mínimo de recursos e informações esteja disponível e acessível para seus usuários.

Uma vantagem importante dos sistemas informatizados é a de que, quando bem projetados, podem fornecer muitas informações que ajudam no processo decisório e melhora de maneira geral o processo de administração. A tecnologia proporciona serviços que não podiam ser oferecidos antes. Pode-se citar, por exemplo, o serviço de busca bibliográfica que é possibilitado pelo acesso em linha a uma vasta gama de bases de dados (VOLPATO, 2002).

A rotina das bibliotecas, quaisquer que sejam elas, envolve inevitavelmente três grandes funções: aquisição de suportes de informação; tratamento desse material e disseminação da informação.

O processo de automação pelo qual as “bibliotecas” estão passando visa facilitar e aprimorar essas tarefas cotidianas. No decorrer dessa evolução, foram sendo concebidas formas de registros que pudessem efetuar a preservação e a transferência de informação, transcendendo o espaço e o tempo, tornando-a independente da memória humana e do contato físico, consolidando-a de geração a geração (VOLPATO, 2002).

Nas bibliotecas organizacionais, a implantação do sistema de informações deve passar por um planejamento prévio. De acordo com Amaral (1995), o planejamento dos sistemas de informação é uma atividade das organizações que define o futuro desejado para os seus sistemas, o modo como deverão ser suportados pelas tecnologias da informação e ainda a forma de concretizar este suporte. É uma atividade contingencial, muito complexa, com finalidades múltiplas e de natureza holística.

Como motivações para sua realização, o autor evidencia: a busca de maior eficiência

interna, criando-se uma base de informações necessárias para o bom funcionamento operacional e seu gerenciamento; a administração das informações do ambiente externo, como mercado, consumidores, fornecedores, governo, política e sociedade; o planejamento dos recursos de tecnologia da informação necessários para suportar os sistemas de informação da empresa, envolvendo quantidade e potencialidade de *hardware*, os *softwares* necessários e os recursos de telecomunicações, e a utilização estratégica da informação procurando obter vantagem competitiva diante dos concorrentes.

Para Furlan (*apud* SANTOS; CONTADOR 2002), o planejamento dos sistemas de informação deve inicialmente definir o negócio antes do desenvolvimento e implantação dos sistemas, considerando seus fatores críticos como diretrizes básicas dos mesmos. O planejamento é também uma oportunidade de identificar problemas e oportunidades do ambiente informacional.

Face à sua importância, autores como Amaral e Furlan (*apud* SANTOS; CONTADOR (2002) consideram o planejamento dos sistemas de informação como parte integrante da atividade de planejamento estratégico da organização.

5. LICITAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Inicialmente, faz-se necessário focar, por sua especialidade, um entendimento do que é *serviço público* e suas ocorrências.

Define-se o serviço público como sendo toda atividade material que a lei atribui ao Estado para que a exerça diretamente ou por meio de seus delegados, com o objetivo de satisfazer concretamente às necessidades coletivas, sob regime jurídico total ou parcialmente público.

O serviço público é sempre incumbência do Estado, conforme está expresso, no artigo 175 da Constituição Federal, e sempre depende do poder público:

a) a sua criação é feita por lei e corresponde a uma opção do Estado; este assume a execução de determinada atividade que, por sua importância para a coletividade, parece não ser conveniente ficar dependendo da iniciativa privada;

b) a sua gestão também incumbe ao Estado, que pode fazê-lo diretamente (por meio dos próprios órgãos que compõem a Administração Pública centralizada da

União, Estados e Municípios) ou indiretamente, por meio de concessão ou permissão, ou de pessoas jurídicas criadas pelo Estado com essa finalidade.

O Estado tem como objetivo o atendimento ao interesse público. Para atingir esse objetivo, muitas vezes precisa contratar com terceiros para a realização de obras e serviços e aquisição de bens. No entanto, diversamente do que ocorre na iniciativa privada, o agente público não é livre para contratar com quem lhe aprouver, mas, seus contratos defendem, via de regra, de um procedimento seletivo, chamado licitação.

Saliente-se que a licitação pública foi concebida como procedimento prévio, à celebração dos contratos pela Administração em razão dos aspectos relevantes:

a) indisponibilidade do interesse público que obriga o administrador público a buscar sempre de forma impessoal a contratação mais vantajosa para a Administração;

b) a igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados pela administração.

A licitação foi introduzida no Direito Público brasileiro há mais de 130 anos pelo Decreto n. 2 926, de 14 de maio de 1862, que regulamentava as arrematações dos serviços a cargo do então Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Após o advento de diversas outras leis que trataram, de forma singela, do assunto o procedimento licitatório veio a final, a ser consolidado, no âmbito federal pelo Decreto n. 4 536, de 28 de janeiro de 1922, que organizou o Código de Contabilidade da União (arts. 49 a 53)

Desde o antigo Código de Contabilidade da União, de 1922, o procedimento licitatório veio evoluindo com o objetivo de conferir maior eficiência às contratações públicas, sendo por fim, sistematizado através de Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 (arts. 125 - 144) que estabeleceu a reforma administrativa federal, e estendido, com a edição da Lei n.5 456, de 20 de junho de 1968, às Administrações dos Estados e Municípios.

O Decreto-lei n. 2 300, de 21 de novembro de 1986, revogado em 1987, pelo Decreto-lei 2348 em 24 de julho de 1987, instituiu pela primeira vez, O Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, reunindo normas gerais e especiais relativas à matéria.

A Constituição de 1988 representou um notável progresso na institucionalização e democratização da Administração Pública. Apesar dos textos constitucionais anteriores contemplarem dispositivos relacionados ao acesso à função pública e ao regime do funcionalismo estatal, a verdadeira constitucionalização da Administração Pública somente foi levada a efeito pela Carta de 1988.

A partir de 1988, a licitação recebeu *status* de princípio constitucional de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim, ao analisar o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, pode-se observar que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em lei.

Na Constituição Federal se encontram os princípios informadores de toda a ordem jurídica, cuja observância obriga administradores e administrados, porque representam a condensação, em dimensão axiológica dos valores firmados por toda a sociedade. A seguir enumeram-se os princípios aplicáveis à licitação.

a) Princípio da Legalidade:

a Lei n. 8 666/93, art. 3º, em especial quanto à licitação dispõe que será processada e julgada de conformidade com o princípio da legalidade. A atividade administrativa está jungida ao princípio da legalidade, o que aliás constitui cânone constitucional (art. 37, caput).

b) Princípio da Impessoalidade:

proscrição de quaisquer favoritismos ou discriminações impertinentes, sublinhado o de ver de que, no procedimento licitatório, sejam todos os licitantes tratados com absoluta neutralidade. Tal princípio não é senão uma forma de designar o princípio da igualdade de todos perante a Administração.

c) Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa:

para delimitar a significação da moralidade administrativa, utilizando, vez por outra, expressões como “comportamento ético e justo” e para atender ao princípio da moralidade, a administração deve cuidar de ser eficaz para o interesse público sem descuidar de fazê-lo por meios juridicamente válidos. A moralidade, no entanto, transborda do comportamento meramente lícito para exigir que o agente administrativo deva distinguir entre o bem e o mal,

e ao atuar decida entre o honesto e o desonesto e não apenas entre o legal e o ilegal, o justo e injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno.

d) Princípio da Igualdade:

o princípio da igualdade (Todos são iguais perante a lei, art. 5º, *caput* da Constituição) ou isonomia encontra especial repercussão nos negócios da administração (compras, obras, serviços e alienações) porquanto constitui fundamento da licitação oportunar-se em condições de igualdade, a participação de quem interessando-se disponha de habilitação para concorrer. Via princípio isonômico assegura-se a todos que preencherem os requisitos o direito de participar do certame e também tratamento igualitário no curso deste.

e) Princípio da Publicidade:

esse princípio impõe a obrigatoriedade de publicação dos princípios, atos e instrumentos do procedimento, inclusive a motivação das decisões, possibilitando um conhecimento dos interessados e de todos os cidadãos. É ele que oferece transparência ao procedimento licitatório onde é velado o sigilo, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até que, com a devida publicidade, ocorra o devazamento. Almeja-se, por meio da publicidade geral, dar oportunidade a todo cidadão o conhecimento dos atos praticados na licitação, a fim de que possa fiscalizar e impugnar eventuais irregularidades. Dessa forma, a publicação específica voltada para os interessados partícipes do certame, é indispensável para viabilizar o exercício da defesa legal ou constitucional de seus direitos.

f) Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

obriga-se a Administração a respeitar as regras que haja estabelecido previamente para disciplinar o certame – suporta a lei que fizeste -, bem assim os particulares que a ele aderirem. Em outras palavras, poder-se-ia dizer que o teor do edital ou da carta convite vinculará necessariamente todo o procedimento, pois constitui “a lei interna da licitação”, impondo rigorosa observância de suas disposições. Assim, os atos e decisões do procedimento, além de jungidos à lei estarão vinculados ao instrumento convocatório. Qualquer alteração que porventura venha a sofrer o instrumento convocatório obriga sua republicação, sob pena de aquebrantamento do princípio da isonomia.

g) Princípio do Julgamento Objetivo:

juízo objetivo significa confrontar ou a documentação apresentada com o rol de exigências do edital e pelo confronto habilitar apenas as que atendam ou as propostas, examinando-as, sem parcialidade, mas com critério absolutamente equânime, primeiro em confronto com as exigências do edital, depois em confronto umas com as outras, elegendo

de tudo isso as que aritmeticamente sem qualquer possibilidade de interpretação subjetiva da conformidade ou desconformidade com as exigências do edital, atendam objetivamente ao que a Administração pediu.

Nesse enfoque, importante destacar que o ESTADO, para a administração pública, possui entidades auxiliares como a *autarquia*, estatal autônoma e descentralizada. É um dos tipos de entidades da administração indireta. Seu patrimônio e receita são próprios, porém, tutelados pelo Estado. O Decreto-Lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967, no seu artigo 5º, inciso I, define autarquia como "Serviço autônomo criado por lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram para seu melhor funcionamento gestão administrativa e financeira descentralizada".

As autarquias são criadas por lei para executar, de forma descentralizada, atividades típicas da administração pública. Têm patrimônio formado por recursos próprios. Sua organização interna pode vir através de decretos (emanam do poder executivo); de portarias (ministérios, secretarias); regimentos ou regulamentos internos. São autarquias, por exemplo, as universidades federais. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello: São pessoas jurídicas de direito público de capacidade exclusivamente administrativa.

Diversos são os exemplos de autarquias, federais, estaduais ou municipais, em nosso ordenamento, como: Banco Central, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto Nacional de Seguridade Social.

6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/MG

No âmbito mineiro, temos o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, entidade autárquica de direito público interno.

O DER-MG originou-se da antiga Secretaria de Viação e Obras Públicas. O Decreto-Lei n. 984, de 9 de dezembro de 1943, que reorganizou aquela Secretaria de Estado, previa em sua estrutura orgânica um Departamento de Estradas de Rodagem constituído por três Divisões: de Construção; de Conservação e Melhoramento de Estradas e de Pontes.

Em consequência da Lei Joppert (Decreto-Lei Federal n. 8463, de 27 de dezembro de

1945), que reorganizou o DNER, o DER-MG foi transformado em pessoa jurídica com autonomia administrativa e financeira, subordinado à Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, conforme disposto no Decreto-Lei n. 1731, de 4 de maio de 1946.

O DER-MG, em 1954, passou por sua primeira reestruturação, passando a se vincular diretamente ao Governo do Estado, nos termos da Lei n. 1043, de 16 de dezembro de 1953, regulamentada pelo Decreto n. 4530, de 29 de março de 1955.

A partir dessa data, o Departamento passou por diversas modificações em sua estrutura, sendo que a alteração significativa em sua base legal e organizacional ocorreu em 19 de dezembro de 1983, com a edição da Lei n. 8502, em virtude da criação do Sistema Operacional de Transportes e da Secretaria de Estado de Transportes, a qual o órgão rodoviário estadual passou a vincular.

Através da Lei n. 10624, de 16 de janeiro de 1992, houve a transformação da Secretaria de Estado de Obras Públicas passando o DER-MG a se vincular a esta Secretaria, para a qual foram transferidas a finalidade e as competências da extinta Secretaria de Transportes, relacionadas a seguir:

I - planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas aos transportes;

II - realizar pesquisas, estudos e planos sobre os transportes hidroviários e aeroviários;

III - promover, conjuntamente com os órgãos e as entidades integrantes do Sistema Operacional de Transportes, ou através deles, a construção de vias de circulação e a implantação dos serviços de transportes indispensáveis ao atendimento das necessidades do Estado e de sua população;

IV - zelar pela qualidade dos serviços prestados diretamente pelo Estado, ou por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Operacional de Transportes, objetivando a qualidade, segurança e eficiência dos serviços, mesmo quando a cargo da iniciativa privada;

V - formular planos e normas sobre o trânsito e o tráfego do Estado, aplicando-os, em articulação com o policiamento exercido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da legislação de trânsito de veículos e pedestres;

VI - articular-se com os órgãos e entidades dos demais Sistemas Operacionais para a elaboração de programas e projetos, direta ou indiretamente, relacionados com os transportes.

A mais recente reorganização por que passou o Departamento foi implantada pela Lei n. 11403, de 21 de janeiro de 1994.

Esta Lei reafirmou que o DER-MG é uma autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Belo Horizonte e jurisdição em todo o território do Estado, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

A mesma Lei define que a finalidade do DER-MG consiste em assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário de pessoas e bens, no âmbito do Estado de Minas Gerais, cabendo-lhe, no que se refere ao assunto em pauta:

I - participar da elaboração dos Planos Rodoviários e de Transporte do Estado, tendo em vista o Plano Nacional de Viação e a política e as diretrizes da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas;

II - planejar, projetar, coordenar, controlar e integrar as atividades inerentes à função rodoviária e de transporte rodoviário do Estado;

III - manter as condições de operação, com segurança e conforto, das estradas de rodagem sob sua jurisdição e responsabilidade;

IV - articular-se com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para estabelecer as condições de operação nas estradas de rodagem sob jurisdição estadual;

V - articular-se, mediante convênio, contrato, ajuste ou acordo com entidades públicas e privadas, para integrar as atividades rodoviárias e de transporte no Estado, bem como estabelecer e implantar políticas de educação para a segurança de trânsito nas rodovias.

Como previsto no art. 5º da Lei n. 11403 de 29 de janeiro de 2003, "a estrutura complementar do DER-MG é constituída de unidades administrativas subordinadas, técnica e administrativamente, às unidades integrantes de sua estrutura básica".

O quantitativo das unidades integrantes da estrutura complementar está previsto no Anexo I daquela Lei e no Anexo da Lei n.11725, de 30 de dezembro de 1994.

Posteriormente, foram editadas as Leis Delegadas 100 de 29 de janeiro de 2003 e revogada pela 164 de 25 de janeiro de 2007 mantendo-se disposições da Lei n. 11403 21 de janeiro de 1994, permaneceu o DER-MG com a natureza autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

A regulamentação dessa estrutura, com a formalização das atribuições e as competências de suas diversas unidades, foram estabelecidas no Decreto n. 44752, de 12 de março de 2008.

Integram também a estrutura orgânica da Autarquia 13 Coordenadorias Regionais I e 27 Coordenadorias Regionais II, subordinadas administrativamente à Direção Superior do DER-MG e tecnicamente às unidades administrativas.

As competências relacionadas com a Procuradoria do DER-MG, como consta da Seção III do Decreto 44752, de 12 de março de 2008,

"Seção III

Da Procuradoria

Art. 17. A Procuradoria, sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Advocacia-Geral do Estado, tem por finalidade tratar dos assuntos jurídicos de interesse do DER-MG, competindo-lhe, na forma da Lei Delegada nº 103, de 29 de janeiro de 2003 e da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004:

I - representar o DER-MG judicial e extrajudicialmente;

II - examinar e emitir parecer e nota jurídica sobre anteprojotos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse do Departamento;

III - elaborar e apor visto nas minutas de portarias, de edital de licitação, contratos, convênios, acordos e ajustes de que o DER-MG participe;

IV - examinar e emitir parecer prévio sobre os atos jurídicos de que o DER-MG participe;

V - promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do DER- MG;

VI - sugerir modificação de lei ou de ato normativo do Departamento, quando julgar necessário ou conveniente ao interesse da Autarquia;

VII - defender o DER-MG em contencioso ou procedimento administrativo de seu interesse;

VIII - preparar minuta de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade da Autarquia ou em qualquer ação constitucional;

IX - defender, na forma da lei e mediante ato do Advogado- Geral do Estado, os servidores efetivos e os ocupantes de cargos de direção e assessoramento da Autarquia quando, em exercício regular das atividades institucionais, forem vítimas ou apontados como autores de ato ou omissão definido como crime ou contravenção penal, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular das atividades institucionais por eles praticadas;

X - promover as desapropriações judiciais e amigáveis de interesse da Autarquia;

XI - propor ação civil pública ou nela intervir representando a Autarquia;

XII - cumprir e fazer cumprir orientações da Advocacia-Geral do Estado;

XIII - interpretar os atos normativos a serem cumpridos pelo DER-MG, quando não houver orientação da Advocacia-Geral do Estado; e

XIV - participar, em nome da Autarquia, de escrituras públicas referentes a alienações e aquisições de imóveis e manifestar anuência à retificação de registros de proprietários confinantes com imóveis da Autarquia;

§ 1º A supervisão técnica a que se refere este artigo compreende a prévia manifestação do Advogado-Geral do Estado sobre os nomes indicados para as chefias da Procuradoria.

§ 2º Os cargos dos titulares das unidades mencionadas nos arts. 17 a 21 são privativos de Procuradores do Estado, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 81, de 2004.

§ 3º As atividades da Procuradoria só podem ser exercidas por Procuradores do Estado, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 81, de 2004.

6.1. Subprocuradoria de Contratos e Convênios

Subseção II

Da Subprocuradoria de Contratos e Convênios

Art. 19. A Subprocuradoria de Contratos e Convênios tem por finalidade realizar a análise dos atos de procedimentos licitatórios, bem como a elaboração e a análise de documentos relacionados a convênios, acordos, ajustes, documentos similares ou correlatos de interesse da Autarquia, competindo-lhe:

I - minutar, analisar, lavrar e revisar edital licitatório, carta-convite, termos de contrato, convênio, parceria e documentos similares ou correlatos e seus respectivos aditamentos;

II - emitir parecer sobre regularidade e fundamento legal de contrato, convênio, parceria, compromisso, documentos similares e correlatos e seus respectivos aditamentos;

III - providenciar resumo dos atos obrigacionais, para fins de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado; e

IV - manter registro e controle de tramitação dos processos administrativos de sua competência.

A Subprocuradoria de Contratos e Convênios, da Procuradoria do DER, se constitui numa divisão que formaliza, dentro das normas e procedimentos legais vigentes, os contratos e similares celebrados pelo DER-MG. Os vários instrumentos e serviços realizados são: contratos e seus respectivos aditamentos e apostilas; termos de cessão de uso (bens móveis ou imóveis); distratos (contratos ou cessão de uso); rescisão (amigável ou unilateral); despachos; guias de caução; ofícios diversos; comunicações internas; notificações; convocações via fax, assim como os relatórios para o Tribunal de Contas da União (TCU).

Os processos realizados na Subprocuradoria de Contratos e Convênios, levando-se em conta que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei 8 666, de 21 de junho de 1993 (alterada pelas Leis 8883/1994, 9648/1998 e 9854/1999), em vigor atualmente, que disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, são licitatórias: concorrência, tomada de preço, convite, leilão e concurso, mais o pregão, seguindo a Medida Provisória n. 2026/00.

As modalidades de licitação, que facilitará a identificação clara dos processos formalizados no setor em estudo.

a) A concorrência é a modalidade de licitação mais apropriada para os contratos de valor elevado. Ela admite a participação de todos os interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem conter os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

b) Já a tomada de preços é a modalidade de licitação na qual os interessados em participar devem estar previamente cadastrados ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. A habilitação prévia tem por objetivo imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem impedir a participação de todos os interessados que preencham os requisitos para tal. Essa modalidade é empregada para contratações de valores médios.

c) Convite é a modalidade de licitação mais simples, sendo utilizada pela Administração para contratos de menor valor. Esta modalidade é realizada entre interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que sejam convidados pela Administração. No entanto, outros interessados poderão participar do certame, manifestando interesse até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas,

exigindo-se, para tal, que estejam devidamente cadastrados na correspondente especialidade.

d) Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmio ou remuneração aos vencedores, conforme estabelece o § 4º do art. 22 da Lei 8666/1993.

Os contratos administrativos do DER-MG decorrem de Tomada de Preços, Concorrência nacional ou internacional, Convite, Dispensa, Inexigibilidade e Pregão em duas modalidades:

e) Pregão Presencial - como o próprio nome diz, faz-se necessária a presença dos interessados em contratar com Administração Pública, portando todos os documentos exigidos para habilitação.

f) Pregão Eletrônico - os interessados fazem um cadastro prévio na SEPLAG, o qual permite, se comprovada pleno atendimento aos requisitos para habilitação, a participação na licitação por meio eletrônico, dispensando a necessidade do deslocamento dos interessados até o local de realização da Sessão Pública.

Por fim, o leilão é a espécie licitatória utilizada para que a Administração proceda à venda de bens móveis inservíveis ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados. No leilão não há necessidade de habilitação prévia, sendo o bem arrematado pelo interessado que oferecer o maior lance.

Outros instrumentos e serviços realizados pela Subprocuradoria do DER-MG:

a) termos de Cessão de Uso (bens móveis ou imóveis);

b) distratos, Rescisão, Relatórios para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (contendo dados de todos os instrumentos formalizados pela PRC - contratos, aditamentos, termos de cessão, distratos, rescisões, despachos).

c) cadastramento dos contratos no Sistema de Controle da Arrecadação de Receitas (Sicar).

d) arquivamento dos documentos originais em pastas próprias e das cópias dos mesmos em pastas individuais de cada empresa.

e) registro dos instrumentos formalizados no "Livro de Registros" da SCC.

f) ofício, Fax, Guia de Recolhimento, Convocação, Notificações.

Etapas realizadas para formalização de todos os instrumentos na Subprocuradoria de Contratos e Convênios:

a) elaboração de minutas diversas, digitação de contratos (e parte da redação), aditivos, convênios, rescisões/distratos, termos de cessão de uso, despachos, ofícios, convocações e outros,

b) convocação do representante legal, quando for o caso, para assinatura dos termos, emissão de guias para pagamento de caução, quando se tratar de contratos, envio à Diretoria de Origem para assinatura do diretor da área e finalmente do Diretor Geral.

c) digitação dos extratos de todos os instrumentos acima citados para publicação no Jornal "Minas Gerais";

d) solicitação de cópias xerox de todos eles para serem anexadas nos respectivos processos, arquivadas em pastas próprias, enviadas à Diretoria de origem e entregues à parte contratada,

e) por fim, é feito um relatório mensal para o Tribunal de Contas da União (TCU), em formulário próprio, com informações essenciais de todos os instrumentos elaborados no setor.

f) cadastramento dos contratos no SICAR e arquivamento dos originais.

Na Subprocuradoria de Contratos e Convênios trabalham sete funcionários: um gerente que administra as atividades relacionadas com os contratos administrativos (registros de contratos, cadastramentos, publicações, controle de documentos e arquivos, emissão de guias de contratos, e execução de outras atividades correlatas) e mais seis funcionários.

Ressalte-se a importância, por exigência legal, da formalização dos contratos e similares, como destaque dentro da Administração Pública, eis que é nulo e de nenhum efeito o

contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras, feitas em regime de adiantamento.

A formalidade é característica essencial do contrato, tanto que acompanha o edital de licitação. No contrato deve-se mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas do Estatuto da Licitação e às cláusulas contratuais.

A formalidade é essencial e garante a fidelidade entre as partes e suas responsabilidades. Um dos itens para a formalização é a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Apresenta-se como suporte para o acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato, com todas as ocorrências relacionadas com a execução, buscando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e adoção das medidas convenientes.

O cuidado na formalização evita vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, eis que a Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, acarretando, inclusive, a rescisão do contrato pela Administração.

Visto isso, podemos dizer que o negócio do setor em estudo é a formalização dos contratos e similares, compreendendo a elaboração das minutas, dos contratos e similares, alterações e modificações, bem como publicação.

7. ANÁLISE DA SUBPROCURADORIA

Na Subprocuradoria de Contratos e Convênios trabalham funcionários que administram as atividades relacionadas com registros de contratos, cadastramentos, publicações, controle de documentos e arquivos, emissão de guias de contratos, e execução de outras atividades correlatas, com prazos estabelecidos.

O setor já utiliza o *software Word*, mas uma biblioteca organizacional em um sistema informatizado não existe. Como o setor já dispõe de especialista em arquivos, analista de sistemas; programadores, operadores de computador, dentre outros e recursos de hardware tais 04 computadores com uma boa velocidade de processamento e rede física que conecta todos os computadores do DER-MG colocando em rede externa (PRODEMGE, *internet*) e interna, sugere-se ao órgão a contratação de apenas mais um funcionário para alimentar o novo sistema diariamente ou semanalmente, o que descarta a necessidade de um treinamento para os usuários dentro do setor para este serviço.

Para que as funções possam ser executadas, o setor já utiliza o *software word*. Quanto à existência de uma “biblioteca” de documentos que é utilizada pelos colaboradores, em nível de arquivos, existe uma sala de documentos arquivados em pastas suspensas e em pastas AZ. Não há sistemas informatizados para tratar estes processos e informações.

No que se refere a que tipos de arquivos o setor tem, conforme a gerente é necessário criar e implantar um banco de dados para que se possa fornecer relatórios dos processos tramitados e formalizados no setor, bem como dar informações rápidas às diretorias do DER-MG e às empresas contratadas.

Os requisitos básicos para o serviço do setor dependem da informatização com o Programa de banco de dados.

No setor existe um espaço específico para uma equipe de implantação de um projeto de sistema de informações.

Ao relacionar quais recursos humanos o setor disponibiliza no momento, tais como: especialista em arquivos, analista de sistemas; programadores, operadores de computador, dentre outros, a entrevistada enumerou um especialista em arquivos, operadores de computador e para outros serviços existe no DER uma Gerência de Informática - GIF, que dá suporte à Subprocuradoria de Contratos e Convênios.

Existe uma rede física e uma virtual no DER na Gerência de Informática (GIF) , que conecta todos os computadores colocando em rede externa e interna (*PRODEMGE, internet*).

Em relação à necessidade de um treinamento para os usuários dentro do setor, a gerente disse que após a implantação da Tecnologia de Informação será necessário.

A introdução de novas tecnologias é quase sempre sinônima de modificação e de evolução em termos de organização do trabalho, bem como das condições, da natureza e do conteúdo do mesmo. A implantação destes recursos tem por objetivo a melhoria do funcionamento de uma entidade sócio-organizacional tanto do ponto de vista qualitativo como quantitativo.

Nota-se que ferramentas cuja meta principal é automatizar ambientes, estabelecendo a integração de usuários em grupos de trabalho podem simplificar e fornecer aos profissionais envolvidos a execução de suas tarefas de maneira mais eficiente e produtiva; a redução de tempos e esforços no processamento, distribuição, armazenamento e recuperação de informações; o fornecimento de informações precisas para apoiar os processos de tomada de decisão.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao identificar a possibilidade da implantação de uma “biblioteca organizacional” como uma ferramenta da Tecnologia da Informação (TI) na Subprocuradoria de Contratos e Convênios, da Procuradoria do DER-MG, como contribuição para a eficiência na tomada de decisões com vistas a atender as propostas do Acordo de Resultados pode-se afirmar que é uma prioridade para se alcançar maiores resultados da equipe e levar à sociedade serviços públicos de qualidade. Grande parte das aplicações de informática é desenvolvida com o objetivo de auxiliar as pessoas em seus trabalhos individuais.

Como estudado em Amaral (1995), o planejamento dos sistemas de informação é uma atividade das organizações que define o futuro desejado para os seus sistemas. Diante da falta de um programa de banco de dados no setor Subprocuradoria de Contratos e Convênios pesquisado, onde se possa obter um relatório, se necessário, com urgência, sobre todos os contratos elaborados, seus aditamentos e outros termos a eles relacionados bem como, andamento, saber diretoria de origem, valor do contrato, data da assinatura do contrato e outros, a implantação da “biblioteca organizacional” é uma vantagem importante no processo decisório e melhoria do trabalho.

Diante do roteiro para a concretização de um contrato, edital de concorrência e tomada de preços, acredita-se necessário a criação de um programa com informações pertinentes aos processos realizados na Subprocuradoria de Contratos e Convênios, tais como nome da empresa, tipo de instrumento, número de contrato, número do processo, edital, objeto, trecho, diretoria de origem, prazos, valores e datas.

Esta Planilha, elaborada no setor, é um Banco de Dados que tem a importante finalidade de fornecer as informações essenciais dos Contratos e seus similares, podendo ser pesquisados de forma variada, através de filtros que exibem dados restritos a determinado campo, como por exemplo, referente a empresa, data, diretoria de origem, entre outros.

As informações são eficazes, produzindo resultados rápidos e eficientes.

Outra característica é a participação de todos da equipe de gerenciamento do Contrato, onde o papel do gerente fica mais valorizado.

O preenchimento dos dados na planilha somente poderá ser efetuado após a assinatura do contrato e a sua publicação, ou melhor dizendo, quando todas as etapas para a concretização estiverem concluídas.

Esta Planilha tem a capacidade de informar todos os contratos formalizados a partir de 2006 até a data atual, com suas respectivas alterações, tais como aditamentos (todos os tipos), apostilas, rescisões, distratos e renovação, devendo ser atualizada semanalmente.

A Planilha deverá ser composta pelas seguintes colunas:

- Empresa, nome da empresa contratada pelo órgão.

- Instrumento, modalidade do termo contratual (Ex. contrato, aditivo, apostila, distrato, cessão de uso)

-Nº do Instrumento: número dado instrumento para sua identificação, de conformidade com o tipo de serviço (Ex. Obra: PRC-22.001/08; Aquisições diversas: PRC-23.001/08; Projeto/Supervisão: PRC-24.001/08; Cessão de Uso: PRC-25.001/08; Prestação de Serviços: PRC-29.001/08)

-Processo, número da identificação dos autos onde consta toda a documentação relativa à licitação e demais documentos para a formalização dos contratos.

Edital, número de identificação da licitação (Ex: Concorrência 001/2008; Tomada de Preços – TP-001/2008, Carta Convite 001/2008; Pregão Presencial PP-001/2008 e Pregão Eletrônico PE-001/2008).

Objeto, descrição dos serviços contratados.

Trecho, local onde será realizada a obra/serviço.

Diretoria de Origem, diretoria que solicitou a licitação.

Prazo de Execução e de vigência, prazos para a realização da obra/serviço e de vigência total do contrato.

Valor do Contrato, valor do contrato homologado após a licitação.

Valor de Caução, valor depositado pela empresa junto ao órgão para a garantia de execução do contrato, sendo a porcentagem variável entre 3%, 5% e 10% do valor total do contrato.

PI, preço referenciados a nível do mês orçado pelo órgão.

- Data da assinatura, data em que o contrato foi assinado pelo representante legal da empresa.

REFERÊNCIAS

BEUREN, I. M. **Gerenciamento da informação**: um recurso estratégico no processo de gestão empresarial. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000. 104p.

BRODEBECK et al. Alinhamento entre os objetivos organizacionais e sistemas de informações: um estudo de múltiplos casos. . In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 26, 2003, São Paulo: ENANPAD, 2003. p. 1-16.

CURY, Antônio. **O&M**: uma visão holística, perspectiva comportamental e abordagem contingencial. São Paulo: Atlas, 2002.

CHIAVENATO, Idalberto. **Comportamento organizacional**. São Paulo: Atlas, 2004.

CHIAVENATO, Idalberto i SAPIRO, Arão. **Planejamento estratégico**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003.

DAVENPORT, T. H. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. 5.ed. São Paulo: Futura, 1998. 316p.

DAVENPORT, T.H. **Reengenharia de processos**. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

Belo Horizonte, 2008, Acesso em 10 de abril de 2008 <http://www.der.mg.gov.br>.

DIEHL, Astor; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas**: métodos e técnicas. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

FERREIRA, S. B.L.; LEITE, J. C. S. P. Exemplificando Aspectos de Usabilidade em Sistemas de Informação. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 26., 2002, Salvador. Salvador: ENANPAD, 2002. p. 1-16.

FURLAN, J. D. **Como elaborar e implementar o planejamento estratégico de sistemas de informação**. São Paulo: Makron Books, 1991.

JURAN, J.M. **A qualidade desde o projeto**: os novos passos para o planejamento da qualidade em produtos e serviços. São Paulo: Pioneira, 2001.

KOTTER, John P. **Liderando mudança**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 1997.

LACOMBE, Francisco; HEILBORN, Gilberto. **Administração**: princípios e tendências. São Paulo: Saraiva, 2003.

LAURINDO, Fernando José Barbin; CARVALHO, Marly Monteiro; **Estratégias para Competitividade**. São Paulo: Futura, 2003.

LAUDON, J. P.; LAUDON, K. C. **Sistemas de informação gerenciais**: administrando a empresa digital. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2004. 562p.

MINTBERG, Henry; AHLTRAND, Bruce; LAMPEL, Joseph. **Safári de estratégia**. Porto Alegre: Bookman, 2000.

MILZEWSKI, M. A. **Estructura de la biblioteca universitária em la América Latina**. Washington: Union Panamericana, 1967.

MOYSÉS FILHO, Jamil et al. **Estratégia de empresas** Rio de Janeiro: FGV, 2003.

O'BRIEN, J. A. **Sistemas de informação e as decisões gerenciais na era da internet**. 9ed. São Paulo: Saraiva, 2001. 436p.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. **Sistemas, organização e métodos**: uma abordagem gerencial. 13 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, D. P. R. **Sistemas de informações gerenciais**: estratégicas, táticas, operacionais. 9.ed. São Paulo: Atlas, 2004. 285p.

OLIVEIRA, P. C. de. Identificando subsídios de sistemas de informação para canais de distribuição: um estudo exploratório. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 27, 2003, São Paulo: ENANPAD, 2003. p.-16.

PORTER, Michael E. **Estratégia competitiva: técnicas para análise de indústrias e da concorrência.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

SANTOS, CONTADOR, Diretrizes de Planejamento de Sistemas de Informação em Diferentes Ambientes Informacionais: avaliação do estudo de Sullivan. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 26., 2002, Salvador: ENANPAD, 2002. p. 1-14.

SERRA, Fernando; TORRES, Maria Cândida S; TORRES, Alexandre Pavan. **Administração Estratégica: conceitos, roteiro prático, casos.** Rio de Janeiro: Domus, 2003.

SILVEIRA, M. A. P. da. **Como tornar projetos de tecnologia de informação uma vantagem competitiva para a organização.** In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 27., 2003, São Paulo: ENANPAD, 2003. p.1-16.

VOLPATO, S. M. B. **Natureza do trabalho da administração da biblioteca universitária.** 2002. Tese (Doutorado em Engenharia da Produção) Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002.

WHITTINGTON, Richard. **O que é estratégia.** São Paulo: Thomson, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Administração pública: Legislação.** São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

Zênite, Revista, **Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Incluindo Legislação Complementar Correlata.** Curitiba-PR. 12ª Edição, 2006.

**APÊNDICE- Roteiro de entrevista para a implantação da estratégia sobre o recurso da
Ti**

- 1 Em sua opinião quais são os pontos fortes e os pontos fracos do setor?
- 2 Como se caracteriza a equipe de funcionários no setor (cargos e funções)?
- 3 O setor já utiliza algum recurso de software? Sim Não Se sim? Quais?
- 4 No setor existe uma “biblioteca” de documentos que é utilizada pelos colaboradores?
Sim Não
- 5 Que tipos de arquivos sua empresa gostaria de implantar no momento?
- 6 Em sua opinião quais são os requisitos básicos para o serviço do setor?
- 7 Neste setor existe um espaço específico para uma equipe de implantação de um projeto de sistema de informações? Sim Não
- 8 O DER se disponibilizaria a criar esse espaço durante o processo de implantação?
- 9 Relacione quais recursos humanos o setor disponibiliza no momento, tais como: especialista em arquivos, analista de sistemas; programadores, operadores de computador, dentre outros.
- 10 Relacione quais recursos de hardware sua empresa já disponibiliza no momento? Especificar tipo e quantidade.
- 11 Existe a necessidade de um treinamento para os usuários dentro do setor?

ANEXOS

ANEXO A - ORGANOGRAMA DO DER-MG

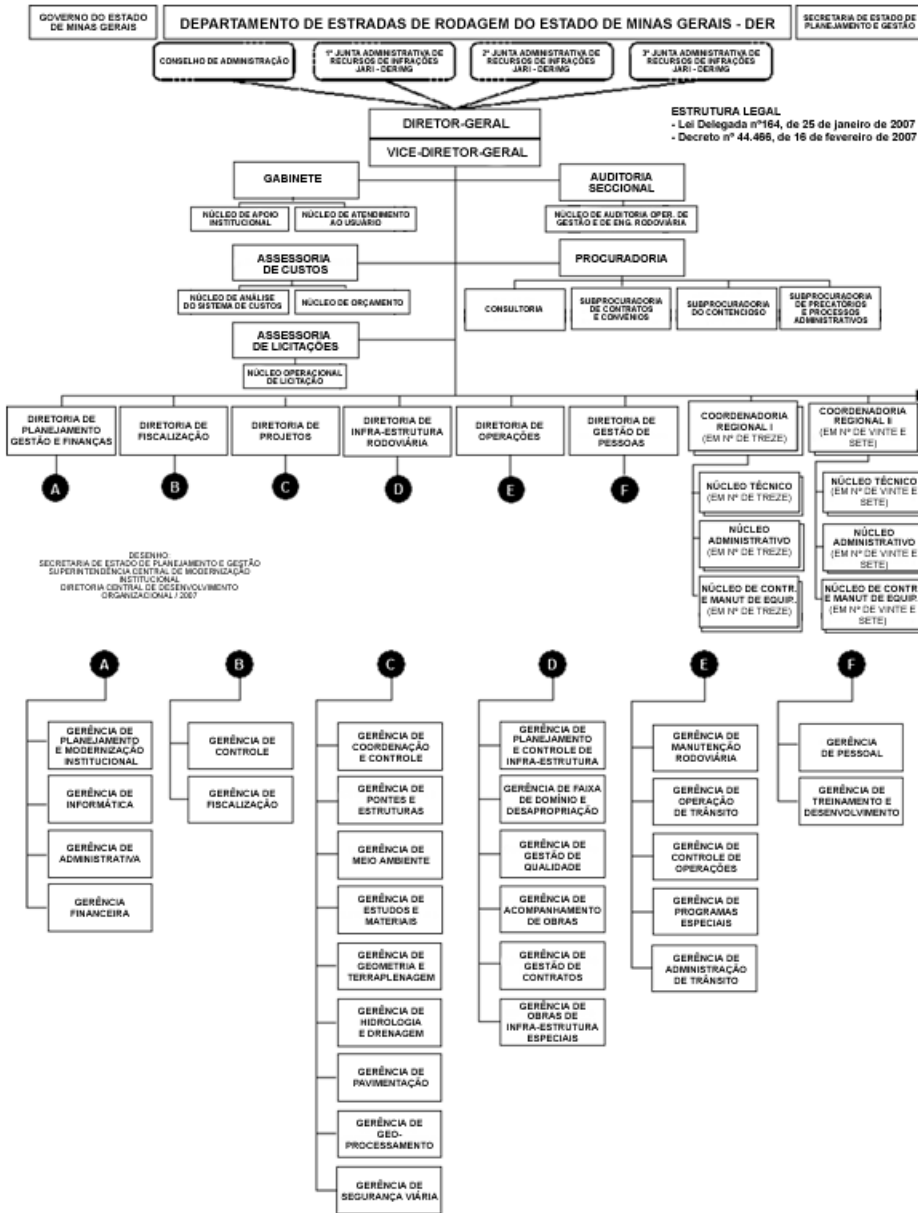


Figura1: Organograma do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/MG - 2008
 Fonte: Departamento de Estradas de Rodagem (DER/MG)

ANEXO B – MODELOS DE CONTRATOS E RESPECTIVOS

PRC-22...../....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS** E, PARA **EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS BERILO - FRANCISCO BADARÓ, EM RODOVIA DE LIGAÇÃO; FRANCISCO BADARÓ - ARAÇUAI, DA RODOVIA LMG/676/678 E JENIPAPO DE MINAS - ENTRº LMG/676, EM RODOVIA MUNICIPAL**, INCLUÍDOS NO PROGRAMA DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE – **PROCESSO E CONTEMPLADOS NO PLANO PLURIANUAL DA AÇÃO GOVERNAMENTAL-PPAG.**

1. CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. São partes contratantes o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade autárquica de direito público, de ora em diante denominado **DER/MG**, com sede nesta cidade, à Av. dos Andradas, nº 1.120, CNPJ/MF nº **17.309.790/0001-94** e, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida, CNPJ/MF nº, através de seus representantes no final nomeados.
- 1.2. O presente contrato tem por fundamento a **Concorrência - Edital nº 097/2008**, realizada em, homologada pelo Diretor Geral do DER/MG em, conforme despacho de fls., do Processo nº

2. CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

- 2.1. É objeto do presente contrato a **execução**, em regime de empreitada, por preços unitários, **dos trechos abaixo discriminados**, incluídos no PROGRAMA DE MELHORIA DA ACESSIBILIDADE DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE – PROCESSO e contemplados no PLANO PLURIANUAL DA AÇÃO GOVERNAMENTAL – PPAG, cujos quantitativos encontram-se discriminados na planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", que integra o presente contrato:
 - Trecho **BERILO – FRANCISCO BADARÓ**, em **Rodovia de Ligação**, numa extensão de 16,3 km;
 - Trecho **FRANCISCO BADARÓ – ARAÇUAI**, da **Rodovia LMG/676/678**, numa extensão de 43,85 km; e
 - Trecho **JENIPAPO DE MINAS – ENTRº LMG/676**, em **Rodovia Municipal**, numa extensão de 13,613 km.
- 2.2. O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 44.723, de 13 de fevereiro de 2008, do Edital e seus anexos e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas, particularmente as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER, aprovadas em 06.11.97 e em vigor no DNIT.

3. CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1. O **DER/MG** pagará à **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", da licitante vencedora, acostada às fls., do Processo nº que fica fazendo parte integrante do presente contrato.
- 3.1.1. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 3.1.2. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.
- 3.1.3. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo **DER/MG**, a nível do mês de referência da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.
- 3.2. Para que a **CONTRATADA** possa receber o valor correspondente ao material extraído de jazidas, o preço deverá ser previamente aprovado pelo DER/MG.
- 3.2.1. O pagamento do valor devido à **CONTRATADA** será incluído em medição, acrescida de 26,21 % (vinte e seis vírgula vinte e um por cento) de BDI, irrealizável.
- 3.2.2. Havendo dano decorrente de exploração de jazida, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a recomposição e recuperação do meio ambiente, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Ocorrendo impedimento ao fornecimento de material betuminoso pelo DER/MG, a **CONTRATADA** poderá ser autorizada a adquiri-lo, devendo a despesa respectiva ser incluída em medição, pelo valor constante da Nota Fiscal, acrescida de vinte e seis vírgula vinte e um por cento (26,21%) de B.D.I, irrealizável.
- 3.3.1. O transporte de material betuminoso será incluído em medição como valor irrealizável, e será pago de acordo com a Tabela de Frete de Material Betuminoso do DER/MG, em vigor no mês da medição.
- 3.4. **Medição:** Dos trabalhos executados pela **CONTRATADA** serão processadas, pelo DER/MG, medições parciais mensais cumulativas e medição final.
- 3.5. **Pagamento:** O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.
- 3.6. A Fatura/Nota Fiscal apresentada deverá destacar o valor da retenção com o título "Retenção para Previdência Social" e estar acompanhada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, da declaração de que a **CONTRATADA** possui

contabilidade regular, e da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e FGTS, conforme a Portaria do DER/MG nº 2.081, de 05.05.2006.

- 3.7. A **CONTRATADA** recolherá ao **DER/MG**, cinco por cento (5%) sobre o valor de cada medição, relativo à Taxa de Gerenciamento de Projetos, de Obras e de Supervisão de Obras, de acordo com os artigos 10 e 11, da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, conforme critérios definidos em Portaria do Diretor Geral do DER/MG.
- 3.8. Os pagamentos que obedecerem os prazos estabelecidos no presente contrato não estão sujeitos a atualização financeira.
- 3.9. Em caso de atraso no pagamento, a correção do valor devido será calculada pela variação do IGP-M, tomando-se como índice inicial o do mês da medição e como final o do mês anterior ao do pagamento, cálculo este que valerá até o último dia do mês.
 - 3.9.1. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.
- 3.10. Os itens de planilhas relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e manutenção do canteiro de obra serão pagos tão logo a **CONTRATADA** se instale no local da obra, da seguinte forma:
 - 3.10.1. Mobilização/Desmobilização – 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento) na medição final;
 - 3.10.2. Instalação e Manutenção do canteiro da obra – 60% (sessenta por cento) na 1ª Medição e 40% (quarenta por cento) na medição final.
 - 3.10.3. A parcela relativa à Taxa de Mobilização somente será paga se forem atendidas as exigências de equipamentos, instalações e pessoal.
- 3.11. **Reajustamento:** Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01 (um) ano, contado do primeiro dia, inclusive, do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja,, considerada a variação dos Índices de Custos Rodoviários da Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

4. CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

- 4.1. O valor deste contrato é de, com preços iniciais de
- 4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária 2301, Programa de Trabalho 26.782.035.1306, Subprojeto 0001, Natureza de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recursos 10.1**, do Orçamento Geral do DER/MG para o corrente exercício financeiro. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

5. CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1. Como garantia de execução deste contrato a **CONTRATADA** apresenta antes de sua assinatura, comprovante de recolhimento na Tesouraria do **DER/MG**,

da importância de(Guia de Recolhimento nº), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.1. A garantia apresentada deverá vigor pelo período necessário à execução da obra licitada, acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

6. CLÁUSULA VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em **18 (dezoito) meses consecutivos**, contados a partir do dia subsequente ao da entrega, pelo **DER/MG**, da ordem de início, na forma do cronograma apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.1.1. O prazo para início da execução das obras é de 10 (dez) dias, computados pelo mesmo modo.

6.2. O prazo de execução a que se refere a subcláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.2.1. alteração do projeto ou das especificações pelo **DER/MG**;

6.2.2. superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.2.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do **DER/MG** e conveniência administrativa;

6.2.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

6.2.5. impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **DER/MG**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.2.6. omissão ou atraso de providência a cargo do **DER/MG**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses consecutivos**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial "Minas Gerais".

7. CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. A alteração de quantitativo só será permitida após aprovação da Diretoria Setorial gerenciadora do contrato, e autorização da Diretoria Colegiada do **DER/MG**, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, na forma da legislação vigente.

7.1.2. O DER/MG poderá alterar unilateralmente o Cronograma físico-financeiro do contrato, estabelecido no **Anexo XIII** do Edital, na hipótese de atraso não previsto na tramitação do processo licitatório, mediante Termo de Aditamento, devidamente justificado, e desde que tal alteração seja necessária à adequação do objeto aos prazos de implementação do objeto.

8. **CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO**

- 8.1. A **CONTRATADA** se obriga a colocar no canteiro da obra, em bom estado de funcionamento, o equipamento relacionado em sua proposta, na época prevista para o seu funcionamento e segundo o cronograma de utilização de equipamento.
- 8.2. O equipamento poderá ser retirado do canteiro da obra, somente após o término de sua utilização ou quando houver autorização escrita do **DER/MG**.
- 8.3. O **DER/MG** poderá determinar à **CONTRATADA** reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

9. **CLÁUSULA IX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do DER/MG, especialmente designado, ainda que acompanhados por equipe de apoio.
- 9.2. O responsável técnico da **CONTRATADA** emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados.
- 9.3. O DER/MG exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da **CONTRATADA**.

10. **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Responsabilizar-se pelo recebimento do material betuminoso, a verificação de suas especificações técnicas e quantidades, a guarda e aplicação dentro das taxas de consumo definidas em projeto.
- 10.2. Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.
- 10.3. Manter vigilância permanente no canteiro da obra.
- 10.4. Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra pela proteção e conservação de toda a parte executada.
- 10.5. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

- 10.6. Permitir e facilitar aos agentes do DER/MG, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações por eles solicitadas.
- 10.7. Providenciar a colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo **DER/MG**, nos locais indicados pela fiscalização do DER/MG.
- 10.8. Informar à fiscalização do **DER/MG** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- 10.9. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo **DER/MG**.
- 10.10. Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.
- 10.11. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- 10.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG.
- 10.13. Adquirir no DER/MG, na Diretoria gestora do contrato, o Diário de Obra, que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços.
- 10.14. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do **DER/MG** e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o **DER/MG**.
- 10.15. Encaminhar ao DER/MG, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG.
- 10.16. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do DER/MG.
- 10.17. Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do **DER/MG**, durante toda a jornada diária de trabalho.
- 10.18. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização do **DER/MG**, anotando o fato no Diário de Obra.
- 10.19. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 10.20. Liberar junto ao DNPM (Departamento Nacional de Pesquisa Mineral) a documentação necessária para exploração das áreas de extração de materiais de construção (areia, pedra, cascalho, argila, etc.).

- 10.21. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente utilizar-se na execução da obra ou do serviço de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.
- 10.22. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao responsável pelo gerenciamento do contrato, quando as obras ou os serviços envolverem a aquisição de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de aplicação do disposto no art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e sobrestamento do pagamento:
- 10.22.1. comprovante atualizado do registro e cadastro junto ao IEF para produtos e subprodutos de fornecedores locais;
 - 10.22.2. comprovante atualizado do registro e cadastro na respectiva entidade responsável, ou no IBAMA, para produtos e subprodutos oriundos de outros Estados;
 - 10.22.3. Autorização para Exploração Florestal – APEF, ou Declaração de Corte e Colheita – DCC, ou documento correlato do IBAMA, desde que esteja devidamente registrado;
 - 10.22.4. Documento de Controle Ambiental – DCA, para produtos e subprodutos florestais provenientes de outros Estados;
 - 10.22.5. Guia de Controle Ambiental – GCA, distribuída pelo IEF, que legaliza o transporte, comercialização, armazenamento e consumo dos produtos e subprodutos florestais;
 - 10.22.6. Selo Ambiental Autorizado – SAA, fornecido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, ou Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo IBAMA, que constitui licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, contendo as informações sobre a procedência desses produtos e subprodutos;
 - 10.22.7. Licença de Operação ou documento equivalente obtido junto ao órgão ambiental competente integrante do SISNAMA;
 - 10.22.8. Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF): no caso de fornecedores locais, deve ser requerida junto ao órgão ambiental competente, para os empreendimentos considerados de impacto ambiental não significativo e que estão dispensados do processo de licenciamento ambiental.
- 10.23. A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cópia autenticada da primeira via da APEF/DCC, ou DOF, para fins de comprovação da regularidade perante o IEF, ou pelo IBAMA, respectivamente.
- 10.24. O descumprimento das obrigações constantes dos itens 10.21 a 10.23 constitui motivo para a rescisão do contrato, com fundamento no art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo cabíveis as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da referida Lei e proibição de contratar com a

Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante o art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, após prévia apuração em processo administrativo competente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 4 do Edital.

11. CLÁUSULA XI – NORMAS AMBIENTAIS

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental.
- 11.2. A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá observar os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM.
- 11.4. A **CONTRATADA** deverá incluir no seu corpo técnico, no mínimo, um profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços de proteção ambiental.
- 11.5. O **DER/MG** deverá obter licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, referente ao Projeto Rodoviário e obras advindas deste, incluindo as ocorrências de materiais a serem utilizados na execução da obra (jazidas de solo, pedreiras e areias).
- 11.6. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo licenciamento ambiental referente à montagem de acampamentos, usinas, tanques de armazenamento de material betuminoso e combustíveis e outras instalações industriais do canteiro de obras, junto aos órgãos competentes.
- 11.7. A **CONTRATADA** ficará, direta e pessoalmente, responsável por quaisquer imposições, multas ou penalidades que decorram de autuações elaboradas pelas autoridades competentes, em face de irregularidades advindas do descumprimento das determinações estabelecidas nos instrumentos de licenciamento ambiental, mesmo que o autuado principal seja o DER/MG, que, inclusive, poderá valer-se do direito de regresso.

12. CLAUSULA XII - SINALIZAÇÃO

- 12.1. A **CONTRATADA** se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B do **DER/MG**, e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos artigos 88, parágrafo único e 95, § 1º, e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua ação ou omissão.

13. CLAUSULA XIII - NOVAÇÃO

- 13.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **DER/MG** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito

menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

14. CLAUSULA XIV - RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

14.1. O objeto do contrato será recebida pelo DER/MG, provisória e definitivamente, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido nos §§ 3º e 4º do art. 73 da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA XV – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A critério exclusivo do DER/MG e mediante prévia e expressa autorização, por escrito, do Diretor Geral, a **CONTRATADA** poderá, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16. CLÁUSULA XVI – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos artigos 19 a 22 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

16.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

16.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

16.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.2.5. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 16.2.6 e 16.2.7.

16.2.6. O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item 16.2.1.

16.2.7. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

- 16.2.8. Persistindo a irregularidade prevista no item 16.2.6, até a medição mensal subsequente, a contratada ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item 16.2.3, que substituirá a multa prevista no item 16.2.1.
- 16.2.9. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo DER/MG de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.
- 16.2.10. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.
- 16.2.10.1. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com o disposto nos artigos 19 a 22 do Decreto 44.431/06, submetida a aplicação das sanções à decisão do Diretor Geral do DER/MG, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva de Secretário de Estado, ou de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei.
- 16.2.11. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do DER/MG, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.
- 16.3. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.4. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo DER/MG, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da **CONTRATADA**, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 16.5. As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela Fiscalização.

17. CLÁUSULA XVII - RESCISÃO

- 17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.
- 17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo DER/MG, deduzidos os débitos existentes.

18. **CLÁUSULA XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, o DER/MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, o DER/MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada.

18.1.1. A caução será restituída à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o DER/MG.

18.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **DER/MG** incontinenti, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado no item 18.1.

18.1.3. A caução a que faz referência o item 18.1 não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério do **DER/MG**, for considerada idônea.

19. **CLÁUSULA XIX - FORO**

19.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

Visto:

.....
Procurador-Chefe

ref. proc. nº 79.368/08-3 (DI)- PJUDCR4 – lps

PRC – 23/08

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS/MARMITEX, PARA OS SERVIDORES DA

1. CLÁUSULA I - PARTES

- 1.1. São partes contratantes o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade autárquica de direito público, de ora em diante denominado **DER/MG**, com sede nesta capital, à Av. dos Andradas, n.º 1.120, CNPJ/MF n.º 17.309.790/0001-94 e a empresa, ora em diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida, CNPJ/MF n.º, os quais firmam este instrumento, através de seus representantes no final nomeados.

2. CLÁUSULA II - FUNDAMENTO E REGIME LEGAL

- 2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência da Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º, realizada em, homologada pelo Sr. Coordenador Regional daª CRG aos, conforme despacho de fls., do Processo n.º
- 2.2. O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, pelo edital e seus anexos do processo respectivo e demais normas aplicáveis.

3. CLÁUSULA III - OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. É objeto do presente contrato o **fornecimento de refeições preparadas/marmitex, para consumo dos servidores do DER/MG, a serviço da**, pelo prazo de, até a quantidade máxima de (.....) marmitex, de acordo com o Edital e seu Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA IV - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O fornecimento será feito, na forma prevista no Anexo I do edital, de acordo com a necessidade daª CRG, devendo ser informado à contratada, com antecedência de ... (.....) horas, a quantidade a ser fornecida.
- 4.2. O fornecimento a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar a quantidade máxima prevista no Anexo I do Edital.
- 4.3. O fornecimento deverá obedecer a Especificação do Edital, constante no Anexo I.
- 4.4. A CONTRATADA desempenhará os serviços observando as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do fornecimento/serviço.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto do presente contrato.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

5. CLÁUSULA V – RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pelaª CRG para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

5.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, para conferência dos materiais recebidos, de acordo com o Anexo I; se encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, sem quaisquer ônus adicionais para o DER/MG/ª CRG.

5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, devidamente conferidos e, sendo aprovados nos exatos termos do edital e da proposta da CONTRATADA, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de Termo Circunstanciado ou recibo aposto na Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA VI - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com o fornecimento ocorrido entre o primeiro e o último dia de cada mês, através do Sistema Integrado de Administração Financeira- SIAF/MG, em um dos Bancos credenciados pelo Estado.

6.2. O prazo previsto para o pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega, na sede daª CRG, situada, da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CLÁUSULA VII - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor deste contrato é de, sendo R\$ o valor unitário do marmitex.

7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral do **DER/MG**, para o corrente exercício financeiro. No exercício subsequente, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios.

8. CLÁUSULA VIII - PRAZO

8.1. O prazo do presente contrato é de, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial “Minas Gerais”.

8.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que seja vantajoso para o DER/MG, uma vez e por período igual e sucessivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, o que deverá ser manifestado por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

8.3. Ocorrendo prorrogação do prazo, não serão considerados saldos de valores contratuais remanescentes do período anterior.

9. CLÁUSULA IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos em que o autoriza a legislação sob a qual se rege.

9.1.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o DER/MG poderá aplicar, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 10.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 10.1.2. multas moratória e/ou indenizatória;
- 10.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 10.1.5. rescisão unilateral da contratação de serviço ou fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao DER/MG por perdas e danos;
- 10.1.6. indenização ao DER/MG da diferença de custo para contratação de outro licitante;

10.2. as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- 10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.
- 10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

10.3. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

10.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Para aplicação das sanções referidas no item anterior deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com o disposto no art. 19 do Decreto nº 44.431/06, submetida a aplicação das sanções à decisão do Diretor Geral do DER/MG.

10.6. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do DER/MG.

11. CLÁUSULA XI - RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DE OPERAÇÕES

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

Visto:

.....
Procurador-Chefe

PRC-24...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA MELHORAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO DOS TRECHOS ENTRº BR/381 (SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO) - SANTA BÁRBARA, DA RODOVIA MG/129, E DORES DE GUANHÃES - ENTRº JOANÉSIA, DA RODOVIA MG/232, CONTEMPLADOS NO PLANO PLURIANUAL DA AÇÃO GOVERNAMENTAL - PPAG.

1. CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade autárquica de direito público, de ora em diante denominado **DER/MG**, com sede nesta cidade, à Av. dos Andradas, nº 1.120, CNPJ/MF nº **17.309.790/0001-94** e, ora em diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida, CNPJ/MF nº, através de seus representantes no final nomeados.

1.2 O presente contrato tem por fundamento a **Concorrência - Edital nº 083/2008**, realizada em, homologada pelo Sr. Diretor Geral do **DER/MG**, em, conforme despacho de fls., do Processo nº

2. CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 É objeto do presente contrato, a **elaboração**, em regime de empreitada, por preços unitários, de **Projeto de Engenharia Rodoviária para melhoramentos e pavimentação dos trechos ENTRº BR/381 (SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO) - SANTA BÁRBARA, da Rodovia MG/129, numa extensão de 24,0 km e DORES DE GUANHÃES - ENTRº JOANÉSIA, da Rodovia MG/232, numa extensão de 31,0 km**, contemplados no Plano Plurianual da Ação Governamental – PPAG, cujos quantitativos encontram-se discriminados na planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", que integra o presente contrato.

2.1.1 As modalidades de projeto objeto do presente contrato, serão executadas segundo as Normas da ABNT, do DNIT (antigo DNER), DER/MG e particularmente segundo os itens apresentados na Especificação Particular (Termos de Referência), acostado às fls. **028/083**, do Processo nº

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual 44.630, de 03 de outubro de 2007, do Edital e seus anexos e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas, particularmente as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER, aprovadas em 06.11.97 e em vigor no DNIT.

3. CLÁUSULA III - PREÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 **Preços:** O DER/MG pagará à **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", acostada às fls., do Processo nº
- 3.1.1 Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos serviços contratados.
- 3.1.2 Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.
- 3.1.3 Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo DER/MG, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.
- 3.2 **Medições:** Dos trabalhos executados pela **CONTRATADA**, serão processadas, pelo DER/MG, medições parciais mensais cumulativas e medição final.
- 3.3 A medição dos trabalhos realizados em cada mês será processada e aprovada pelo DER/MG no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua protocolização pela **CONTRATADA**.
- 3.4 A cada medição corresponderá um Relatório de Andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**. A medição só será liberada após aprovação dos Relatórios pela Fiscalização.
- 3.5 A medição final dos trabalhos está condicionada à aprovação da Minuta e à Edição Final do Projeto. Se esta minuta não satisfizer integralmente as exigências contratuais, a medição final somente será feita após sua retificação, ficando sujeita à aplicação da multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, ou conforme a legislação vigente, sobre o valor do crédito existente.
- 3.6 **Pagamento:** O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 3.7 A Fatura/Nota Fiscal apresentada deverá destacar o valor da retenção com o título "Retenção para Previdência Social" e estar acompanhada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, da declaração de que a **CONTRATADA** possui contabilidade regular, e da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e FGTS, conforme a Portaria do DER/MG nº 2.081, de 05.05.2006.
- 3.8 A **CONTRATADA** recolherá ao **DER/MG**, cinco por cento (5%) sobre o valor de cada medição, relativo à Taxa de Gerenciamento de Projetos, de Obras e de Supervisão de Obras, de acordo com os artigos 10 e 11, da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, conforme critérios definidos em Portaria do Diretor Geral do DER/MG.
- 3.9 **Correção Monetária por Atraso de Pagamento:** Os pagamentos que obedecem os prazos estabelecidos neste contrato, não estão sujeitos a atualização financeira.

3.9.1 Em caso de atraso no pagamento, a correção do valor devido será calculada pela variação do IGP-M, tomando-se como índice inicial o do mês da medição e como final o do mês anterior ao do pagamento, cálculo este que valerá até o último dia do mês.

3.9.2 Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.

3.10 **Reajustamento:** Conceder-se-à reajuste de preços após o decurso de prazo de 01 (um) ano, contado do primeiro dia, inclusive, do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja, **1º de Abril**, considerada a variação dos Índices de Custos Rodoviários da Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

4. CLÁUSULA IV - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

4.1 A fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria de Projetos do **DER/MG**, devendo as partes se submeterem às disposições contidas nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Serão apresentados, mensalmente, à Fiscalização, relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos. Estes relatórios serão confeccionados em papel ofício comum, em quatro (4) vias.

4.3 Será exigida a apresentação do Projeto sob a forma de minuta, para análise e aprovação.

4.4 A impressão final será feita após a ordem de impressão emitida pela fiscalização, posteriormente à aprovação da minuta. A **CONTRATADA** deverá entregar o projeto impresso quinze (15) dias corridos após a ordem de impressão. A impressão constará de volumes em formato A3 e A4, xerografados e encadernados com capa em papel plastificado, na cor verde, com 250 g/m².

4.5 Ao **DER/MG** deverá ser entregue, de acordo com instruções da Diretoria de Projetos, o original e três (03) cópias do projeto completo em CD.

5. CLÁUSULA V - VALOR E DOTAÇÃO

5.1 O valor deste contrato é de, com preços iniciais de **MAR/2008**.

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da **Unidade Orçamentária 2301, Atividade 26.782.216.4550, Subatividade 0001, Natureza de Despesa 4.4.90.51.0, Fonte de Recursos 10.1**, do Orçamento geral do **DER/MG** para o corrente exercício financeiro. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados à mesma dotação.

6. CLÁUSULA VI - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Como garantia de execução deste contrato a **CONTRATADA** apresenta antes de sua assinatura, comprovante de recolhimento na Tesouraria do **DER/MG**, da importância de, (Guia de Recolhimento nº **536/08**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

- 6.1.1 A garantia apresentada deverá vigor pelo período necessário à execução da obra licitada, acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

7. CLÁUSULA VII- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de execução dos serviços é de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Início, pelo DER/MG.

- 7.1.1 O prazo para início da execução dos trabalhos é de 10 (dez) dias, computados pelo mesmo modo.

7.2 O prazo de execução a que se refere a subcláusula anterior é passível de prorrogação, se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

- 7.2.1 alteração do projeto ou das especificações pelo DER/MG;
- 7.2.2 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 7.2.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do **DER/MG** e conveniência administrativa;
- 7.2.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 7.2.5 impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **DER/MG**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.2.6 omissão ou atraso de providência a cargo do **DER/MG**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3 Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **18 (dezoito) meses consecutivos**, contados a partir da publicação do seu extrato no "Minas Gerais", se não resolvido antes pela satisfação integral de seu objeto, mediante recebimento da obra e pagamento do preço ajustado.

8. CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 8.1.1 A alteração de quantitativo só será permitida após aprovação da Diretoria Setorial Gerenciadora do Contrato e autorização da Diretoria Colegiada do DER/MG, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, na forma da legislação vigente.

- 8.1.2 O DER/MG poderá alterar unilateralmente o Cronograma físico-financeiro do contrato, estabelecido no Anexo X do Edital, na hipótese de atraso não previsto na tramitação do processo licitatório, mediante Termo de

Aditamento, devidamente justificado, e desde que tal alteração seja necessária à adequação do objeto aos prazos de implementação do objeto.

9. CLAUSULA IX - NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **DER/MG** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

10. CLÁUSULA X – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos artigos 19 a 22 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

10.2 Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

10.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

10.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

10.2.5 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvadas as situações descritas nos itens 10.2.6 e 10.2.7.

10.2.6 O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item 10.2.1.

10.2.7 Verificado o atraso, na forma do item anterior, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.

10.2.8 Persistindo a irregularidade prevista no item 10.2.6 até a medição mensal subsequente, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item 10.2.3, que substituirá a multa prevista no item 10.2.1.

10.3 Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo **DER/MG** de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.

10.4 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa,

assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

10.4.1 Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com o disposto nos artigos 19 a 22 do Decreto 44.431/06, submetida a aplicação das sanções à decisão do Diretor Geral do **DER/MG**, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva de Secretário de Estado, ou de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei.

10.5 As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do **DER/MG**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa.

10.6 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.7 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo **DER/MG**, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da **CONTRATADA**, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

10.8 As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela Fiscalização.

11. CLÁUSULA XI – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Para recebimento dos serviços objeto deste contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar Declaração de entrega de Projeto de Engenharia, nos termos do Anexo XI.

12. CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

12.1.2 Informar à Fiscalização do **DER/MG** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

12.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG.

12.1.4 Encaminhar ao **DER/MG**, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao CREA/MG.

13. CLÁUSULA XIII - RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

13.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo DER/MG, deduzidos os débitos existentes.

14. CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive mas não exclusivamente de empregado ou ex empregado da Contratada, o DER/MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, o DER/MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada.

14.1.1 A caução será restituída à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o DER/MG.

14.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **DER/MG** incontinenti, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado no item 14.1.

14.1.3 A caução a que faz referência o item 14.1 não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério do **DER/MG**, for considerada idônea.

15. CLÁUSULA XV - FORO

15.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DE PROJETOS

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

Visto:

.....
Procurador-Chefe

ref. proc. nº (DP) – PJUDCR-4 - lps

PRC-24...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS EPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO GRANDE, NO TRECHO PASSOS - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, DA RODOVIA MGC-146, INCLUÍDOS NO PLANO PLURIANUAL DA AÇÃO GOVERNAMENTAL-PPAG.

1. CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1 São partes contratantes o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade autárquica de direito público, de ora em diante denominado **DER/MG**, com sede nesta cidade, à Av. dos Andradas, nº 1.120, CNPJ/MF nº **17.309.790/0001-94** ede ora em diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida, CNPJ/MF nº, através de seus representantes no final nomeados.
- 1.2 O presente contrato tem por fundamento a **Concorrência - Edital nº 103/2008**, realizada em, homologada pelo Sr. Diretor Geral do **DER/MG**, em, conforme despacho de fl., do Processo nº

2 CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

- 2.1 É objeto do presente contrato, a **execução**, em regime de empreitada, por preços unitários, **dos serviços de Apoio à Supervisão de obras de Construção da PONTE sobre o RIO GRANDE, nas dimensões de 560,0m x 10,0m, no Trecho PASSOS - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, da Rodovia MGC-146**, incluídos no PLANO PLURIANUAL DA AÇÃO GOVERNAMENTAL – PPAG, cujos quantitativos encontram-se discriminados na planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", que integra o presente contrato.
- 2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, do Edital e seus anexos e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas, particularmente as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNER, aprovadas em 06.11.97 e em vigor no DNIT.

3 CLÁUSULA III - PREÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 **Preços:** O **DER/MG** pagará à **CONTRATADA** pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", acostada às fls. **073**, do Processo nº
- 3.1.1 Os preços contratuais são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
- 3.1.2 Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.
- 3.1.3 Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo **DER/MG**, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.
- 3.2 **Medições:** Os trabalhos da **CONTRATADA** serão objeto de medição mensal, constando utilização da equipe técnica alocada e os quantitativos dos outros serviços e despesas.
- 3.3 Serão medidas as horas efetivamente trabalhadas, devendo a **CONTRATADA** incluir em seus preços todos os ônus referentes a esta situação.
- 3.4 **Pagamento:** O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 3.5 A Fatura/Nota Fiscal apresentada deverá destacar o valor da retenção com o título "Retenção para Previdência Social" e estar acompanhada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, da declaração de que a **CONTRATADA** possui contabilidade regular, e da Certidão Negativa de Débito perante o INSS e FGTS, conforme a Portaria do DER/MG nº 2.081, de 05.05.2006.
- 3.6 A **CONTRATADA** recolherá ao **DER/MG**, cinco por cento (5%) sobre o valor de cada medição, relativo à Taxa de Gerenciamento de Projetos, de Obras e de Supervisão de Obras, de acordo com os artigos 10 e 11, da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, conforme critérios definidos em Portaria do Diretor Geral do DER/MG.
- 3.7 Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente contrato não estão sujeitos a atualização financeira.
- 3.8 Em caso de atraso no pagamento, a correção do valor devido será calculada pela variação do IGP-M, tomando-se como índice inicial o do mês da medição e como final o do mês anterior ao do pagamento, cálculo este que valerá até o último dia do mês.

3.8.1 Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.

3.9 **Reajustamento:** Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de 01 (um) ano, contado do primeiro dia, inclusive, do mês subsequente ao do que se refere a proposta, qual seja, **1º de abril**, considerada a variação dos Índices de Custos Rodoviários da Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

4 CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de, com preços iniciais de **MAR/2008**.

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da **Unidade Orçamentária 2301, Programa de Trabalho 26.782.216.4550, Subatividade 0001, Natureza de Despesas 4.4.90.51, Fontes de Recursos 10.1**, do Orçamento Geral do **DER/MG** para o corrente exercício financeiro. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios correspondentes.

5 CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Como garantia de execução deste contrato a **CONTRATADA** apresenta antes de sua assinatura, comprovante de recolhimento na Tesouraria do **DER/MG**, da importância de (Guia de Recolhimento nº **520/08**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

5.1.1 A garantia apresentada deverá vigor pelo período necessário à execução dos serviços contratados, acrescido de mais **90 (noventa) dias**.

6 CLÁUSULA VI- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução dos trabalhos é de **720 (setecentos e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data da entrega, pelo **DER/MG**, da Ordem de Início.

6.1.1 O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Início, dada pelo **DER/MG**.

6.2 O prazo de execução a que se refere a subcláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.2.1 alteração do projeto ou das especificações pelo **DER/MG**;

6.2.2 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

- 6.2.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do **DER/MG** e conveniência administrativa;
- 6.2.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;
- 6.2.5 impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **DER/MG**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6.2.6 omissão ou atraso de providência a cargo do **DER/MG**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3 Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **30 (trinta) meses consecutivos**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial "Minas Gerais".

7 CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.1.1 A alteração de quantitativo só será permitida após aprovação da Diretoria Setorial gerenciadora do contrato e autorização da Diretoria Colegiada do DER/MG, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, na forma da legislação vigente.
- 7.1.2 O DER/MG poderá alterar unilateralmente o Cronograma físico-financeiro do contrato, estabelecido no **Anexo X** do Edital, na hipótese de atraso não previsto na tramitação do processo licitatório, modificação esta que se incorporará ao Contrato mediante Termo de Aditamento, devidamente justificado, e desde que tal alteração seja necessária à adequação do objeto aos prazos de implementação dos serviços.

8 CLAUSULA VIII - NOVAÇÃO

8.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **DER/MG** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

9 CLÁUSULA IX – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos artigos 19 a 22 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.
- 9.2 Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
 - 9.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - 9.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 9.2.4 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
 - 9.2.5 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvadas as situações descritas nos itens 9.2.6 e 9.2.7.
 - 9.2.6 O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item 9.2.1.
 - 9.2.7 Verificado o atraso, na forma do item anterior, a contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.
 - 9.2.8 Persistindo a irregularidade prevista no item 9.2.6 até a medição mensal subsequente, a contratada ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item 9.2.3, que substituirá a multa prevista no item 9.2.1.
- 9.3 Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo DER/MG de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.
- 9.4 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

- 9.4.1 Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com o disposto nos artigos 19 a 22 do Decreto 44.431/06, submetida a aplicação das sanções à decisão do Diretor Geral do DER/MG, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva de Secretário de Estado, ou de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei.
- 9.4.2 As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do DER/MG, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do trânsito em julgado na esfera administrativa.
- 9.4.3 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4.4 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo DER/MG, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da **CONTRATADA**, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 9.5 As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela Fiscalização.

10 CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** deverá:
- 10.1.1 Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 10.1.2 Informar ao Gestor do Programa a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.
- 10.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG.
- 10.1.4 Encaminhar ao **DER/MG**, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato junto ao CREA/MG.
- 10.1.5 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do **DER/MG**.

- 10.1.6 Retirar ou substituir, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Supervisão do Programa do **DER/MG**.

11 CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 11.1 A fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria do **DER/MG**, gerenciadora do contrato, especialmente designado, devendo as partes se submeter às disposições contidas nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 Serão apresentados, mensalmente, à Fiscalização, relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos. Estes relatórios serão confeccionados em papel ofício comum, em 4 (quatro) vias.
- 11.3 A cada medição corresponderá um Relatório de Andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA**. A medição só será liberada após aprovação dos relatórios pela Fiscalização.

12 CLÁUSULA XII - RESCISÃO

- 12.1 Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 12.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **DER/MG**, deduzidos os débitos existentes.

13 CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive mas não exclusivamente de empregado ou ex empregado da Contratada, o DER/MG fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, o DER/MG reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada.
- 13.1.1 A caução será restituída à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o DER/MG.
- 13.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **DER/MG** *incontinenti*, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado no item 13.1.
- 13.1.3 A caução a que faz referência o item 13.1 não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério do **DER/MG**, for considerada idônea.

14 CLÁUSULA XIV - FORO

14.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA

.....
CONTRATADA

T E S T E M U N H A

Nome:
CI:
CPF:

T E S T E M U N H A

Nome:
CI:
CPF:

Visto:

.....
Procurador-Chefe

ref.proc.nº.....(DI)- PJUDCR-4 - lps

PRC-25...../.....

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZ O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM FAVOR DA (PARTE INTERESSADA - PREFEITURAS/SECRETARIAS E/OU OUTROS).

Pelo presente instrumento que firmam, de um lado, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – DER/MG, com sede nesta capital, à Av. dos Andradas, nº 1.120 – Centro, CNPJ/MF nº 17.309.790/0001-94, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral,, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital....., Carteira de Identidade nº, CPF nº e do outro, a **(PARTE INTERESSADA - PREFEITURAS/SECRETARIAS E/OU OUTROS)**, situada, CNPJ nº neste ato representada por seu Prefeito/Secretário/Diretor,, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, na Rua, Carteira de Identidade nº, CPF nº, é ajustada a presente Cessão de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA I – OBJETO

- 1.1. É objeto da presente **Cessão de Uso**, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, cessão de uso do bem móvel/imóvel (descrição do bem) conforme expedientes de fls. **001/004**, do Processo n.º

2. CLÁUSULA II - RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

- 2.1. Obriga-se a **CESSIONÁRIA** à guarda e conservação dos bens que constituem o objeto deste instrumento, como se de sua propriedade fosse, zelando pela conservação dos mesmos e arcando com todas as despesas de sua recuperação e manutenção, comprometendo-se ainda a não cedê-los ou transferi-los a terceiros, seja a que título for, ressalvada a hipótese de expressa autorização, por escrito, do **CEDENTE**.
- 2.2. Não serão reembolsadas pelo **CEDENTE** quaisquer despesas feitas pela **CESSIONÁRIA** no uso e gozo dos bens cedidos, mesmo as consideradas necessárias, não tendo este, portanto, direito de retenção.

3. CLÁUSULA III – FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O **DER/MG**, sempre que julgar necessário, poderá vistoriar os equipamentos cedidos, devendo a **CESSIONÁRIA** facilitar incontinenti.

4. CLÁUSULA IV - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da presente cessão é de(.....) **anos**, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial “Minas Gerais”, podendo ser prorrogado se as partes, à época, assim concordarem.
- 4.2. Findo o prazo estipulado no item anterior, e não havendo prorrogação, a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar a devolução dos bens cedidos ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA V - RESTITUIÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

5.1. Findo o prazo estipulado na Cláusula IV, a **CESSIONÁRIA** se obriga, independentemente de aviso, notificação judicial ou extra, a fazer a devolução dos bens cedidos, no mesmo estado em que os recebeu.

5.1.1. O Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido a qualquer tempo, havendo interesse de uma ou de outra parte.

6. CLÁUSULA VI – DANOS

6.1. Ocorrendo danos nos bens objeto deste Termo, tornando-o irrecuperáveis para seu uso normal, deverá a **CESSIONÁRIA** comunicar ao **CEDENTE**, cabendo-lhe, ainda, indenizar os prejuízos deles decorrentes.

7. CLÁUSULA VII - ADITIVOS

7.1. Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração mediante Termo Aditivo, desde que razões de ordem legal, formal ou administrativa a tornarem necessária ou conveniente.

8. CLÁUSULA VIII - FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

BELO HORIZONTE,

CEDENTE:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DA ÁREA GERENCIADORA

CESSIONÁRIA:

(PARTE INTERESSADA - PREFEITURAS/SECRETARIAS E/OU OUTROS)

.....
REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

NOME:

CI:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CI:

CPF:

VISTO:

.....
Procurador Chefe

ref. proc. nº- - lps

PRC-29...../....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA

1. CLÁUSULA I - PARTES

- 1.1. São partes contratantes o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade autárquica de direito público, de ora em diante denominado **DER/MG**, com sede nesta capital, à Av. dos Andradas, n.º 1.120, CNPJ/MF n.º **17.309.790/0001-94** e a empresa, ora em diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida, CNPJ/MF n.º, os quais firmam este instrumento, através de seus representantes no final nomeados.

2. CLÁUSULA II - FUNDAMENTO E REGIME LEGAL

- 2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º, realizada em, homologada pelo Coordenador Regional do DER/MG aos, conforme despacho de fls., do Processo n.º
- 2.2. O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, pelo edital e seus anexos do processo respectivo e demais normas aplicáveis.

3. CLÁUSULA III - OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. É objeto do presente contrato a **prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva**, pelo período de, na quantidade máxima de **1.569 horas/Homens**, em razão da necessidade do DER/MG/.....ªCRG, de acordo com o Edital e seu Anexo I, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA IV - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O serviço será prestado nas dependências da CONTRATADA, situada, na forma prevista no Anexo I do edital, de acordo com a necessidade daªCRG, por meio de requisição emitida por servidor credenciado, devendo ser informado à CONTRATADA, com antecedência de **02 (duas) horas** os serviços a serem realizados.
- 4.1.1. No caso de ser comprovadamente necessária a dilação do prazo previsto no Anexo I para a prestação de determinado serviço, a CONTRATADA deverá solicitar a prorrogação por escrito, respeitado o prazo originário de **24 (vinte e quatro) horas** para formular tal solicitação.

- 4.2. O serviço a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar a quantidade máxima (horas/homem) prevista no anexo I ou o valor adjudicado ao licitante vencedor.
- 4.3. A prestação de serviço deverá obedecer a Especificação do Edital, constante no Anexo I, e deverá ser realizado no prazo máximo de horas estabelecido na requisição de serviços apresentada à CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATADA desempenhará os serviços observando as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do serviço.
- 4.5. Os serviços prestados deverão observar as especificações técnicas do fabricante de cada equipamento.
- 4.6. Enquanto os veículos estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA, fica o DER/MG isento de qualquer responsabilidade, indenização por danos materiais e pessoais a quem quer que seja (terceiros ou prepostos da contratada) em decorrência da execução dos serviços e de abalroamentos ou acidentes.
- 4.7. As ordens de serviços serão emitidas por escrito, pelo Coordenador Regional ou pelo Chefe de Seção Administrativa, aos quais competirá às orientações sobre os serviços a serem executados.
- 4.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto do presente Contrato, salvo com prévia autorização do DER/MG/.....ªCRG.
- 4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.

5. CLÁUSULA V – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada perante a Comissão designada pelaª CRG para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
 - 5.1.1. Provisoriamente, mediante recibo, para conferência dos serviços prestados, de acordo com o Anexo I; se encontradas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, sem quaisquer ônus adicionais para o DER/MG/.....ªCRG.
 - 5.1.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, devidamente conferidos e, sendo aprovados nos exatos termos do edital e da proposta da CONTRATADA, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de Termo Circunstanciado ou recibo aposto na Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA VI – GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para aªCRG, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

7. CLÁUSULA VII - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com a medição dos serviços executados, ocorrido entre o primeiro e o último dia de cada mês, através do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAF/MG, em um dos Bancos credenciados pelo Estado.
- 7.2. O prazo previsto para o pagamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços executados, observado o disposto no anexo I (obrigações da contratada, itens “j” e “k”) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8. CLÁUSULA VIII - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. O valor deste contrato é de, correspondente à quantidade máxima de Horas/homem abaixo discriminada:

Lote	Marca do veículo	Horas/Homem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
01
03
TOTAL:				

- 8.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral do **DER/MG**, para o corrente exercício financeiro. No exercício subsequente, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios.

9. CLÁUSULA IX - PRAZO

- 9.1. O prazo do presente contrato é de, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial “Minas Gerais”.
- 9.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que seja vantajoso para o DER/MG, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, o que deverá ser manifestado por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.
- 9.3. Ocorrendo prorrogação do prazo, não serão considerados saldos de valores contratuais remanescentes do período anterior.

10. CLÁUSULA X - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos em que o autoriza a legislação sob a qual se rege.
- 10.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o DER/MG poderá aplicar, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal n.º.666/93:
 - 11.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 11.1.2. multas moratória e/ou indenizatória;
 - 11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
 - 11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - 11.1.5. rescisão unilateral da contratação de serviço ou fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao DER/MG por perdas e danos;
 - 11.1.6. indenização ao DER/MG da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 11.2. as multas deverão observar os seguintes limites máximos:
 - 11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.
 - 11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - 11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- 11.3. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.
- 11.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05

(cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.5. Para aplicação das sanções referidas no item anterior deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com o disposto no art. 19 do Decreto nº. 44.431/06, submetida à aplicação das sanções à decisão do Diretor Geral do DER/MG.

11.6. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do DER/MG.

12. CLÁUSULA XII - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA XIII - FORO

13.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DE OPERAÇÕES

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

Visto:

.....
Procurador – Chefe

PRC-29...../.....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, PARA VERSÃO DE ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES, TERMOS DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS, QUADRO DE QUANTIDADES E OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA DO PORTUGUÊS PARA O INGLÊS.

1. CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

- 1.1. São partes contratantes o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade autárquica de direito público, de ora em diante denominado **DER/MG**, com sede nesta cidade, à Av. dos Andradas, nº 1.120, CNPJ/MF nº **17.309.790/0001-94** e, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, residente, portadora da, através de seus representantes no final nomeados.
- 1.2. Este contrato é celebrado em decorrência de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme despacho acostado ao Processo nº **42.337/08-0**.

2. CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.

- 2.1. É objeto do presente contrato, a **execução dos serviços**, em regime de empreitada, por preços unitários, **de versão de Especificações Particulares, Termos de Referência de Obras e Serviços, Quadro de Quantidades e outros documentos técnicos de engenharia rodoviária do Português para o Inglês**, de conformidade com o Convite nº 001/2008 – DER/MG e Anexo I (Termo de Referência), acostado às fls., do Processo nº, cujos quantitativos encontram-se discriminados na planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", que integra o presente contrato.
- 2.2. O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001 e do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto 44.918, de 07 de outubro de 2008.

3. CLÁUSULA III - PREÇOS, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1. **Preços:** O **DER/MG** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços executados, os preços constantes da Planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", acostada à fl. **035**, do Processo nº
- 3.1.1. Os preços contratuais são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

- 3.1.2. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo **DER/MG**, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.
- 3.2. **Medições:** Dos trabalhos executados pelo profissional contratado serão processadas pelo DER/MG medição parcial e medição final, de acordo com os itens 3.2.1 e 3.2.2, devendo a CONTRATADA apresentar RECIBO DE AUTÔNOMO (RPA) ao crédito que tenha sido reconhecido e atestado pela Diretoria de Operações – DO.
- 3.2.1. As medições parciais mensais serão referentes aos serviços necessários executados e medidos a cada período, constante no Cronograma Físico e, assim, sucessivamente.
- 3.2.2. Os serviços só serão aceitos após validação dos trabalhos executados, pela Comissão Técnica, instituída para este fim.
- 3.3. **Pagamento:** O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.
- 3.4. Os pagamentos que obedecerem os prazos estabelecidos no presente contrato não estão sujeitos a atualização financeira.
- 3.5. Em caso de atraso no pagamento, a correção do valor devido será calculada pela variação do IGP-M, tomando-se como índice inicial o do mês da medição e como final o do mês anterior ao do pagamento, cálculo este que valerá até o último dia do mês.
- 3.5.1. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item anterior.
- 3.6. **Reajustamento:** Conceder-se-á reajuste de preços unitários, quando for ele alterado por nova “Tabela de Emolumentos”, através de Resolução, emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais .
- 3.6.1. Caso o novo preço seja considerado exorbitante ou inexequível, caberá ao DER/MG o direito de aceitá-lo ou não, promovendo um ato rescisório.
- 3.6.2. Os valores a serem pagos referentes a cópias serão também os especificados na Tabela referida no item 3.6, emitida através da Resolução nº RP/05/2005.

4. CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

- 4.1. O valor deste contrato é de **R\$ 40.182,00 (quarenta mil, cento e oitenta e dois reais)**, com preços iniciais de **MAI/08**.
- 4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do Orçamento Geral do **DER/MG** para o corrente exercício financeiro. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios correspondentes:

Unidade Orçamentária	Atividade	Sub-Atividade	Natureza de Despesa	Fontes de Recursos
TESOURO/CIDE				
2301	26.782.035.1306	0001	33.90.39	10.1
2301	26.122.701.2002	0001	33.90.39	60.1
2301	26.782.038.2128	0001	33.90.39	10.1

5. CLÁUSULA V- PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução dos trabalhos é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da entrega, pelo **DER/MG**, da Ordem de Início, admitida sua prorrogação, ressalvadas as demais cláusulas contratuais e sem prejuízo para o equilíbrio econômico financeiro do ajuste, desde que ocorra quaisquer fatos, consistentemente demonstrados e justificados no processo de contratação (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º).
- 5.2. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial "Minas Gerais".

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.1. A alteração de quantitativo só será permitida após aprovação da Diretoria Setorial gerenciadora do contrato e autorização da Diretoria Colegiada do DER/MG, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, na forma da legislação vigente.
- 6.1.2. O DER/MG poderá alterar unilateralmente o Cronograma físico-financeiro do contrato, na hipótese de atraso não previsto na tramitação do processo licitatório, modificação esta que se incorporará ao Contrato mediante Termo de Aditamento, devidamente justificado, e desde que tal alteração seja necessária à adequação do objeto aos prazos de desenvolvimento dos serviços.

7. CLAUSULA VII - NOVAÇÃO

- 7.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **DER/MG** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA VIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e nos artigos 19 a 22 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

- 8.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:
- 8.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
 - 8.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços previstos no Cronograma físico não executados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - 8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
 - 8.2.4. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvadas as situações descritas nos itens 8.2.6 e 8.2.7.
 - 8.2.5. O atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para execução dos serviços será verificado nas medições mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no item 8.2.1.
 - 8.2.6. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.
 - 8.2.7. Persistindo a irregularidade prevista no item 8.2.6 até a medição mensal subsequente, a contratada ficará sujeita ao pagamento da multa prevista no item 9.2.3, que substituirá a multa prevista no item 8.2.1.
- 8.3. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo DER/MG de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação de Serviços.
- 8.4. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.
- 8.4.1. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com o disposto nos artigos 19 a 22 do Decreto 44.431/06, submetida a aplicação das sanções à decisão do Diretor Geral do DER/MG, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva de Secretário de Estado, ou de autoridade a ele equivalente, nos termos da lei.
 - 8.4.2. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria do DER/MG, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa.

- 8.4.3. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4.4. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo DER/MG, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da **CONTRATADA**, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 8.5. As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas.

9. **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

- 9.1.1. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 9.1.2. Permitir e facilitar à fiscalização do DER/MG o acompanhamento dos serviços, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas.
- 9.1.3. Informar à Comissão Técnica a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas adequadas para corrigir a situação.
- 9.1.4. Acatar toda orientação advinda do DER/MG com relação aos serviços.

10. **CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 10.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria do **DER/MG**, gerenciadora do contrato, devendo as partes se submeter às disposições contidas nos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. **CLÁUSULA XI – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. O material objeto do presente contrato deverá ser entregue no DER/MG, à Comissão Técnica, na Av. dos Andradas, nº 1.120, na cidade de Belo Horizonte.
- 11.2. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pelo DER/MG provisória e definitivamente, nos termos do art. 73, I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no § 3º, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. **CLÁUSULA XII - RESCISÃO**

- 12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados, que, se aceitos pela Comissão Técnica, serão pagos pelo **DER/MG**, deduzidos os débitos existentes.

13. CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, o **DER/MG** fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, o **DER/MG** reterá o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à Contratada.

13.1.1. A caução será restituída à **CONTRATADA** somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a **CONTRATADA** e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o **DER/MG**.

13.1.2. A **CONTRATADA** se obriga a exibir ao **DER/MG** incontinenti, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado no item 13.1.

13.1.3. A caução a que faz referência o item 13.1 não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da **CONTRATADA**, por outra modalidade de garantia que, a critério do **DER/MG**, for considerada idônea

14. CLÁUSULA XIV - FORO

- 14.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DE OPERAÇÕES

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
Cl:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
Cl:
CPF:

Visto:

.....
Procurador-Chefe

ref. proc. nº (DO) – PJUDCR-4 - Ips

PJU-29...../08

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESTRUTURA TARIFÁRIA VERDE, COM HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XXII, DA LEI 8.666, DE 21-6-1993, RATIFICADA PELO SR. DIRETOR GERAL DO DER/MG, PUBLICADO NO “MINAS GERAIS”, CONFORME DESPACHO ACOSTADO AO PROCESSO Nº 16.749/08-7, CELEBRADO ENTRE AS PARTES E MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PROCESSO N.º:

CONTRATANTE:

NOME: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.309.790/0001-94

SEDE: AV. DOS ANDRADAS, 1.120 - CENTRO

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE – Diretor Geral

CONTRATADA:

NOME: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 06.981.180/0001-16

SEDE: Av. Barbacena, nº 1.200 - Santo Agostinho - Belo Horizonte / MG

REPRESENTANTES LEGAIS:

.....

CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

RESOLVEM celebrar este CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto regular o fornecimento de energia elétrica pela **CONTRATADA** segundo a estrutura tarifária na modalidade Tarifa Horo-Sazonal-Verde, para uso exclusivo em unidade consumidora da **CONTRATANTE**, situada na Av. dos Andradas, nº 1.120 – Centro – Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O anexo “Condições gerais de fornecimento de energia elétrica estrutura Horo-Sazonal – Tarifa Verde”, devidamente visado pelas partes, integra o presente contrato para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** colocará a disposição da **CONTRATANTE** as seguintes demandas de potência:

DEMANDA MENSAL CONTRATADA	
Período Seco	Período Úmido
775 kw	775 kw

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para todos os efeitos, fica acordado entre as partes que o horário de Ponta será o intervalo compreendido entre 19:00 hs e 22:00 hs, exceção feita aos sábados, domingos, Terça-feira de carnaval, Sexta-feira da Paixão, "Corpus Christi", dias de feriados e os demais feriados definidos por lei federal por não haver horário de Ponta. Os seguintes dias são considerados feriados nacionais: 01 de janeiro, 21 de abril, 01 de maio, 07 de setembro, 12 de outubro, 15 de novembro e 25 de dezembro.

PARÁGRAFO QUARTO

Durante o Horário de Verão, se decretado pelo Governo Federal, o horário de Ponta, por necessidade do sistema elétrico, será o intervalo compreendido entre 20:00 hs e 23:00 hs.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** a demanda fixada nesta Cláusula e, se o faturamento exceder a ela, sem prejuízo da possibilidade de suspensão do fornecimento, será aplicada tarifa de ultrapassagem, salvo se a ultrapassagem da demanda for igual ou inferior a 10% (dez por cento) da demanda **CONTRATADA**, nos termos da Resolução nº 456/2000, de 29-11-2000, observado o item 17 – "Faturamento", do Anexo Único a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos, mediante termo aditivo até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

As condições gerais de fornecimento estão estabelecidas no Anexo Único, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** será calculado com base no consumo mensal, de acordo com as tabelas da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, publicadas no Diário Oficial da União, no mínimo uma vez ao ano, consignado na Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica, tendo em vista a demanda **CONTRATADA** expressa na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Central da Administração Financeira - SCAF, através de crédito em conta da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica, na Superintendência de Planejamento e Informática, situada no endereço constante da Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A quitação das faturas dependerá de conferência e aprovação pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A partir da data de início da vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor mínimo correspondente à demanda expressa na Cláusula Primeira, ainda que deixe de utilizá-la, total ou parcialmente, salvo se houver pedido de redução da demanda **CONTRATADA**, observado o item 8 do Anexo Único a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo atraso do pagamento, será cobrada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O presente Contrato somente poderá ser reajustado quando houver majoração das tarifas de energia elétrica, em razão dos custos operacionais, que justifique o reajuste proposto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante a vigência do presente Contrato, as condições de habilitação;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo reclamado pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a responsabilidade desta e em conformidade com a legislação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
- b.1) São excludentes da responsabilidade da **CONTRATADA**, as interrupções, variações e ou perturbações dentro dos limites estabelecidos pelo poder concedente, bem como aquelas atribuíveis a casos fortuitos, de força maior ou à ação de terceiros;
- c) encaminhar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, nova versão das "Condições de Fornecimento de Energia Elétrica na Estrutura "Tarifária Verde";
- d) observar e cumprir os itens constantes do Anexo Único deste Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos de medição, comunicando à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer avaria ou defeito, não respondendo por eventuais estragos decorrentes do uso e da ação do tempo;
- c) observar e cumprir os itens constantes do Anexo Único deste Contrato;
- d) conferir e aprovar em tempo hábil, as notas fiscais/faturas de energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Com relação a modificação dos montantes de energia contratada, fica condicionada a alteração à disponibilidade de energia no sistema elétrico, sendo essa efetuada nos moldes da legislação específica do setor elétrico.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensal perfazendo o total anual de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com preços referenciados de FEV/08.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária **2301-26.122.701.2002.0001-339039-12, Fontes de Recursos 60.1 e/ou 10.1** e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Resolução nº 24, de 27-01-2000, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sem prejuízo das disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/1993, bem como nos casos enumerados no item 9 do Anexo Único a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de rescisão unilateral, a **CONTRATANTE** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelos fornecimentos já efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÃO ESPECIAL

I – A energia elétrica será fornecida à **CONTRATANTE**, no ponto de entrega, em corrente alternada trifásica, frequência de 60 (sessenta) Hz, na tensão de fornecimento entre fases de 220 (duzentos e vinte) V, e, eventual mudança na tensão, de interesse da **CONTRATANTE**, dependerá de prévia autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** os eventuais custos relativos à adaptação e manutenção dos equipamentos de medição para fornecimento de pulsos.

II – A **CONTRATADA** ficará isenta de qualquer responsabilidade, na hipótese de ocorrerem defeitos nos equipamentos de medição que possam causar problemas no fornecimento dos pulsos, ou qualquer outro sinal gerado pela medição, utilizados pela **CONTRATANTE**.

III – A **CONTRATANTE** será comunicada pela **CONTRATADA** sobre a interrupção do fornecimento de sinais por ocasião de manutenção ou aferições dos equipamentos de medição que, a critério desta, se façam necessárias.

IV – Outras condições técnicas e comerciais, para operacionalização de fornecimento de pulsos, se regulamentadas, serão informadas à **CONTRATANTE** por meio de correspondência específica expedida pela **CONTRATADA**.

V - A abstenção eventual pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes deste Contrato não será considerada novação ou renúncia.

VI – O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente Contrato está subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências; sendo que, quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venham a repercutir no fornecimento de energia elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/MG será a unidade encarregada de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Este Contrato será publicado, pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado e registrado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte,

CONTRATANTE:

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS
GERAIS
DIRETOR GERAL**

DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DER/MG

CONTRATADA:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

TESTEMUNHAS: 1) _____

**Nome:
CPF:**

2) _____

**Nome:
CPF:**

Visto:

.....
PROCURADOR-CHEFE

ref. proc. nº

TERMO DE ADITAMENTO PRC-..... AO CONTRATO PRC-22...../....., CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS e, qualificados no Contrato PRC-22....., celebrado em de.....de, para **execução dos trabalhos de**, por seus representantes no final nomeados, assinam o presente termo de aditamento, acordando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica incluído na planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato ora aditado, o trabalho abaixo discriminado, com o respectivo preço unitário, composto segundo os níveis vigentes em

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$
◆ Guarda-corpo em chapa metálica (gradil para ponte) (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais).....	m	170,15

CLÁUSULA SEGUNDA

A planilha "Quadro de Quantidades e Preços Unitários", a que se refere o item 3.1 da Cláusula III do contrato ora aditado, fica substituída, para adequação de seus itens às condições de execução da obra, pela de fls., do Processo nº, passando a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do disposto nas cláusulas anteriores, o valor contratual, estabelecido em, fica **acrescido** de, passando a totalizar, com preços iniciais de

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do, do orçamento geral do DER/MG para o corrente exercício financeiro. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo tem fundamento nos artigos 58, I e 65, I, §§ 1º e 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula VII do contrato aditado e nos expedientes de fls., do Processo nº

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificados, no que não contrariarem as disposições contidas no presente termo, o Contrato **PRC-22**...../..... e aditivo a ele incorporado.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL

.....
DIRETOR DA ÁREA GERENCIADORA

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CI:
CPF:

Visto:

.....
Procurador-Chefe

ref. proc. nº (DI)- - lps

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº PRC-29...../....., QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e, qualificados no Contrato **PRC-29...../.....**, para execução dos trabalhos de construção da ponte sobre o Rio Capivari, no trecho **PARAISÓPOLIS - CONSOLAÇÃO - CAMBUÍ**, em rodovia de acesso (Lote 01), **RESOLVEM** desfazer, amigavelmente, o referido ajuste, ficando suas cláusulas e condições distratadas e sem efeito, a partir da assinatura deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando os expedientes de fls. **100/105** do Processo nº **52.893-01-1**, as partes, qualificadas acima, tendo firmado em, o Contrato nº **PRC-29...../.....**, **RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, rescindir amigavelmente o referido Termo, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONCESSIONÁRIA** declara, sob as penas da lei, a inexistência de prejuízos a seus interesses e, desiste, pelo presente termo, e melhor forma, de todos e quaisquer outros direitos e vantagens assegurados pelo referido contrato, para nada mais requerer, pedir ou reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao que ficou pactuado, outorgando, assim, ampla, geral e irrevogável e irretroatável a qualquer crédito ou pagamento presente e/ou futuro decorrente dos serviços prestados após a assinatura deste Termo de Distrato.

BELO HORIZONTE,

.....
DIRETOR GERAL DO DER/MG

.....
DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CI:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CI:
CPF:

Visto:

.....
Procurador-Chefe

Processo nº :.....
Contrato : PRC – 22.....
Objeto :(descrição do objeto do contrato)
Contratada :.....

APOSTILA Nº 001/2008

Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o (justificativa da apostila), **fica incluída** no item do Contrato PJU-22...../..... a Dotação Orçamentária, do Orçamento Geral do DER/MG para o corrente exercício financeiro, conforme expedientes de fls..... Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes.

O presente instrumento, lavrado nesta data, vai assinado pelo Diretor Geral e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte,

.....
Diretor Geral do DER/MG

Visto:

.....
Procurador-Chefe

ref. proc. nº – PJUDCR-4- lps

(MODELO – RESCISÃO UNILATERAL)

Processo nº :
Contrato : PRC-22...../08
Contratada :

- D E S P A C H O -

À vista do expediente da Diretoria (gerenciadora do contrato), da Nota Jurídica, acostados, respectivamente, às fls. do Processo Administrativo nº, e nos termos dos arts. 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, fica **RESCINDIDO** unilateralmente o Contrato PJU-22...../....., a partir da data de publicação deste. Publique-se. Diretoria Geral, em

.....
Diretor Geral do DER/MG

Ofício PRC/SCC Nº **197/08**

Belo Horizonte, 08 de julho de 2008.

Ref.: Processo nº - Assinatura de Contrato

EMPRESA: **CONSTRUTORA**

Prezados Senhores,

Solicitamos o comparecimento do representante legal dessa empresa à Subprocuradoria de Contratos e Convênios - SCC, na Avenida dos Andradas, n.º 1.120 – Centro – Belo Horizonte, sala 301, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, para assinatura do Termo de Distrato **PRC-.....**, para **execução dos serviços de melhoramento e pavimentação do trecho Cordislândia - Monsenhor Paulo, da rodovia MGC-267 - PROCESSO - BIRD**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

Atenciosamente,

Obs: O não comparecimento no prazo estipulado para assinatura do contrato, o processo será devolvido à Diretoria de origem para as providências cabíveis.

À

CONSTRUTORA

ENDEREÇO:

Ofício – PRC/SCC Nº. **198/08**

Belo Horizonte, **08 de julho de 2008.**

Ref.: Processo nº

Assinatura de Contrato

Prezados Senhores,

Solicitamos o comparecimento do **representante legal** dessa empresa à Divisão de Contratos e Convênios - SCC, sala 301, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, com base no item **14.2.1**, para assinatura do Contrato **PRC-22...../.....**, para **execução dos serviços de apoio à supervisão de obras rodoviárias dos trechos Brumadinho - Inhotim e Brumadinho (final do asfalto) - Piedade do Paraopeba - Entrº BR-040 - PPAG**, conforme Edital nº, munido do documento (seguro-garantia, fiança bancária) ou em espécie, no valor de **R\$ 19.310,28**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, necessário à prestação da garantia do mesmo, com prazo de **460 dias** (deverá constar este prazo no documento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

Código de campo alterado

Código de campo alterado

Código de campo alterado

Obs: O não comparecimento no prazo estipulado para assinatura do contrato, o processo será devolvido à Diretoria de origem para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

À
CONSTRUTORA

		GUIA DE RECOLHIMENTO			Número: <u>499.08</u>
PAGÁVEL NA TESOUREARIA DO DER/MG OU EM QUALQUER AGÊNCIA DO ITAÚ - CONTA Nº 59.970-8					
Unidade Gestora: PROCURADORIA JURÍDICA			Cód. 101	Valor recolhido:	
NOME DO INTERESSADO: CONSTRUTORA LTDA			Cód.	R\$.....	
CNPJ:					
REEMBOLSO DE DESPESAS POR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO CORRENTE EXERCÍCIO					
Nº DO EMPENHO	PROGRAMA DE TRABALHO	OBJETO DE GASTO	FONTE	CÓD.PATR.	VALOR POR EMPENHO
Reembolso de Despesas Pagas por Restos a Pagar e por Orçamento de Exercício Anterior					Cód. 1922.0000.39.03
Recolhimento de Depósito e Cauções		Contrato: PJU-24.08	Processo:		Código Contábil
Recolhimento de outras receitas					Código da Receita
Histórico :- Caução como garantia do Contrato que vai firmar com este Departamento, para elaboração de revisão de projeto de engenharia rodoviária de melhoramento e pavimentação do trecho SERICITA - ENTRº BR/262 (LOTE 03).					
<input checked="" type="checkbox"/> Seguro Garantia () Fiança Bancária () Em espécie					
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA					

Cf-13 Destinação das vias: 1ª via – Proc. Prestação de Contas; 2ª via - Digitação;
3ª via – DF/STS; 4ª via - Unidade Emissora rcn

BANCO :

APÓLICE Nº :

INÍCIO DE VIGÊNCIA :

FINAL DE VIGÊNCIA :